

## INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO BRASIL

EMÍLIA VIOTTI DA COSTA

### A historiografia tradicional: uma versão que se repete

A emancipação política do Brasil é um dos assuntos mais estudados pela historiografia brasileira e, no entanto, um dos menos conhecidos.

As obras do Visconde de Porto Seguro<sup>(1)</sup>, Oliveira Lima<sup>(2)</sup> e Tobias Monteiro<sup>(3)</sup> pareceram, durante muito tempo, ter esgotado todas as possibilidades de estudo da questão. A maioria das publicações posteriores repete os mesmos fatos e as mesmas interpretações, limitando-se a acrescentar aqui e ali um novo episódio, um novo documento, sem com isso alterar fundamentalmente a versão tradicional. A mesma imagem aparece, de forma simplificada, na maioria dos manuais.

Atendo-se aos documentos testemunhais, preocupando-se quase exclusivamente com acontecimentos políticos, a historiografia tradicional limita-se, em geral, à descrição minuciosa de episódios e personagens mais em evidência no cenário político, fazendo uma crônica pormenorizada dos sucessos que antecedem o Sete de Setembro.

(1) Francisco Adolfo de Varnhagen — *História da Independência do Brasil até o reconhecimento pela antiga Metrópole, compreendendo separadamente a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data*. São Paulo, Melhoramentos, 1957.

(2) Manuel de Oliveira Lima — *O movimento da Independência (1821-1822)*. São Paulo, Melhoramentos, 1922. *Idem* — *D. João VI no Brasil*. 2.<sup>a</sup> edição, Rio de Janeiro, 1945 — 3 v.

(3) Tobias do Rego Monteiro — *História do Império. A elaboração da Independência*. Rio de Janeiro, 1927.

Os fatos são descritos como se os historiadores, identificando-se aos personagens, participassem dos acontecimentos, limitando-se a relatar o que vêem. As coisas vão simplesmente acontecendo: no jogo das circunstâncias e das vontades individuais, no entrechoque de interesses pessoais, de paixões mesquinhas e de sonhos de liberdade, faz-se a Independência do país.

Observando cuidadosamente os fatos referidos, verifica-se que muito do que se apresenta sob a forma de erudição e sob a pretensão de ciência, não passa de uma lenda histórica do movimento da Independência. Fatos forçados pela propaganda política, criados pela paixão dos participantes, sempre prontos a superestimar a ação dos indivíduos e a conceder valor demasiado a episódios meramente circunstanciais, são incorporados à historiografia, como fatos objetivos, quando na realidade, apenas definem o estado de espírito, a opinião dos participantes. Procurando recuperar o passado tal como ele foi, querendo retratar a marcha dos acontecimentos segundo uma ordem exclusivamente cronológica, assumindo a perspectiva do testemunho, os historiadores ficaram, freqüentemente, à mercê das interpretações subjetivas e contraditórias dos personagens envolvidos nos acontecimentos<sup>(4)</sup>.

### Uma nova historiografia

Há mais de trinta anos, no entanto, delinear-se novas diretrizes para o estudo da Independência. Na *Evolução Política do Brasil*<sup>(5)</sup> e, mais tarde, no prefácio da edição fac-símile do *Tamoio*<sup>(6)</sup>, Caio Prado Jr. indicava um novo caminho a ser seguido pela historiografia: procurar na contradição interna do processo histórico brasileiro a explicação para o movimento da Independência<sup>(7)</sup>.

*(caminho  
menos  
abstrato  
que o do  
Novais)*

(4) Octávio Tarquínio de Souza — *Introdução à história dos fundadores do Império do Brasil*. M. E. C. Serviço de Documentação, Rio de Janeiro, 1957.

(5) Caio Prado Jr. — *Evolução Política do Brasil*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1933.

(6) *O Tamoio* — edição fac-símile, prefácio de Caio Prado Jr., São Paulo, 1944.

(7) Caio Prado Jr. — *Formação do Brasil Contemporâneo* — São Paulo, Ed. Brasiliense, 1948, págs. 357/8, 365, 374.

v.d., não  
é apenas uma  
contradição  
interna da  
própria histó-  
ria brasileira

N.W.  
Sodré

Na História Econômica do Brasil (8) mostrava como o desenvolvimento do capitalismo industrial provocou a ruptura do pacto colonial, e o desenvolvimento interno da colônia, atuando no mesmo sentido, forçou o rompimento dos entraves criados pelo sistema colonial exercido por uma metrópole empobrecida, sem recursos, incapaz de representar eficientemente até mesmo o papel de intermediária que ela pretendia ciosamente defender.

A partir de uma orientação semelhante, Nelson Werneck Sodré estudou a emancipação política do Brasil dentro de um contexto amplo abrangendo as transformações decorrentes da revolução industrial e das ideologias ligadas à revolução burguesa. O movimento da Independência, considerado em suas conexões com outros similares ocorridos na América, é estudado a partir das contradições que surgem entre os vários grupos sociais e entre estes e a metrópole, passando a ser vista como resultante da ação das "classes dominantes" que se fazem porta-voz das aspirações nacionais e que aparecem como as únicas classes capazes, no momento, de levar a bom termo o movimento (9).

Pouco se avançou depois destas interpretações no campo dos estudos relativos à Independência.

A mudança de método e de enfoque proposto por Caio Prado Jr. e Werneck Sodré exige que sejam compulsados documentos até hoje pouco utilizados e revistos os demais fatos considerados irrelevantes pela historiografia tradicional que podem ser importantes segundo as novas perspectivas.

#### Estado atual das questões

Os estudos até agora publicados permitem estabelecer as linhas básicas que devem nortear a análise do movimento da Independência; fenômeno que se insere dentro de um processo amplo, relacionado, de um lado, com a crise do sistema colonial tradicional e com a crise das formas absolutistas de governo e,

(8) Caio Prado Jr. — *História Econômica do Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1949, págs. 131 e segs.

(9) Nelson Werneck Sodré — *Formação Histórica do Brasil*. São Paulo, C. E. N., 1942; *Idem* — *As razões da Independência*. Rio de Janeiro, E. C. Bras., 1965.

de outro lado, com as lutas liberais e nacionalistas que se sucedem na Europa e na América desde os fins do século XVIII. É preciso observar as contradições internas que explicam a marcha do processo. Como se manifesta no país a crise do sistema colonial? Até que ponto o desenvolvimento da colônia criou condições para o rompimento do pacto colonial? De que maneira os diversos grupos sociais assumem consciência dos inconvenientes da situação colonial? Como se comportam em relação às ideologias literárias? Quais os grupos sociais que fornecem os maiores contingentes revolucionários e qual o seu grau de consciência e suas possibilidades de atuação? Em que medida os grupos dominantes, tradicionalmente associados à política colonial, dela se dissociam e por quê? Finalmente, como repercutem na América os sucessos da política europeia?

questões

Os indivíduos, os fatos episódicos, as circunstâncias, as opiniões dos contemporâneos devem ser vistas a partir das determinações gerais que lhes conferem significado.

#### A crise do sistema colonial

As relações entre metrópole e colônia estabeleceram-se desde a época dos descobrimentos em função dos interesses da burguesia mercantil e das exigências do Estado moderno. A debilidade do capitalismo incipiente, a fraqueza das instituições estatais que não se conseguem adequar tão rapidamente quanto seria necessário às novas formas de produção e consumo, determinam a aliança entre os mercadores e a Coroa, numa troca de serviços e garantias que se define por um sistema de monopólios e privilégios concedidos pelo Estado aos mercadores.

À burguesia mercantil interessava o estabelecimento de um Estado suficientemente forte para "proteger os interesses comerciais e romper as barreiras medievais que se opunham à expansão do comércio" (10). Uma das bases fundamentais do Estado seria o princípio da regulamentação e da restrição, aplicado em maior escala, através da proteção e do monopólio, com o objetivo de assegurar ao capital comercial mercados mais amplos e seguros.

A expressão teórica da aliança entre o capitalismo comercial e o Estado seria o mercantilismo. Para os mercadores, a

(10) Eric Roll — *História das Doutrinas Econômicas*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1962, pág. 48.

riqueza consistia em armazenar ouro e prata, o que explica o extraordinário empenho dos colonizadores em descobrir jazidas na América. O capital identificado ao dinheiro, o lucro é visto como a diferença de preço entre a compra e a venda dos produtos. O principal objetivo da produção é obter excedente exportável. Na opinião do comerciante, o Estado deve proteger os interesses comerciais, uma vez que o lucro do comerciante é condição do engrandecimento do Estado<sup>(11)</sup>. A política colonial organizou-se nos primeiros séculos, a partir desses pressupostos. As colônias são vistas como fontes de riquezas minerais ou agrícolas, devendo especializar-se em produtos de difícil obtenção no mercado europeu. Ao mesmo tempo são cerceadas as outras atividades, ficando as colônias obrigadas a adquirir na metrópole ou através da metrópole o que necessitam. A economia colonial organiza-se em função do mercado externo e toda produção e comércio estão sujeitos a severa regulamentação por parte da metrópole. Um conjunto de regulamentos e disposições progressivamente restritivos prendem a colônia numa teia de monopólios, privilégios e taxas que resultam na sua total subordinação.

O sistema colonial montado pelo capitalismo comercial entrou em crise quando o capital industrial se tornou preponderante e o Estado absolutista foi posto em xeque pelas novas aspirações da burguesia, ansiosa por controlar o poder através de formas representativas de governo. A partir de então, o sistema de monopólios e privilégios que regulava as relações entre metrópole e colônia começa a ser condenado. Reformula-se a teoria econômica, passa-se do mercantilismo para o livre-cambismo, surge uma nova noção de colônia e uma nova política colonial se esboça. Entram em luta o capitalismo orientado

(11) Poucos textos expressam melhor o pensamento da burguesia mercantil na Península Ibérica do que os *Discursos sobre los comercios de las dos Indias*, de Duarte Gomez Solis. É fiel à idéia metalista, à teoria da balança comercial, às soluções protecionistas. Atribui grande importância à circulação, tem em alta estima a função do comerciante e dá pouco apreço às categorias consideradas ociosas — letrados, frades, cortesãos. Seu anticlericalismo, a tolerância em relação aos judeus (atitude pouco comum na Península Ibérica), a preocupação em substituir o ensino tradicional por outro mais ligado à vida prática e finalmente o desejo de converter o Estado em instrumento dos interesses comerciais são expressões típicas das aspirações da burguesia mercantil inspiradora da política colonial dos primeiros séculos.

no sentido das possibilidades fiscais e coloniais e os monopólios de Estado e o capitalismo orientado no sentido das possibilidades automáticas do mercado, no valor substantivo das realizações mercantis<sup>(12)</sup>. O extraordinário aumento proporcionado pela máquina à produção seria pouco compatível com a persistência dos mercados fechados e das áreas enclausuradas pelos monopólios e privilégios.

Adam Smith em 1776<sup>(13)</sup> critica a política mercantil, condena as restrições, os monopólios, os tratados de comércio, o trabalho escravo, propondo um regime de livre concorrência e afirmando a superioridade do trabalho livre sobre o escravo. Seus antecessores iriam mais longe. Jean Baptiste Say, no *Tratado de Economia*, publicado em 1803<sup>(14)</sup>, denuncia o caráter espoliativo do sistema colonial tradicional observando que as colônias são onerosas para as metrópoles por obrigarem a despesas de manutenção de exército, administração civil e judicial, estabelecimentos públicos e fortificações. Afirma que os privilégios comerciais que ligam a metrópole à colônia, favorecendo os produtos coloniais são enganosos: a França pagava a Guadalupe o açúcar a razão de 50 francos, quando poderia obtê-lo em Havana por 35. Conclui que “as verdadeiras colônias de um povo comerciante são os povos independentes de todas as partes do mundo”. Portanto, qualquer povo comerciante deveria desejar que todos fossem independentes, porque todos se tornariam mais industriais e ricos, e quanto mais numerosos e produtivos, tanto maiores ocasiões e facilidades se apresentariam para o comércio. A crítica atingia os monopólios, os privilégios e a escravidão. Era, enfim, a própria idéia tradicional de colônia que ele condenava.

A crítica ao sistema colonial corresponde às mudanças nas relações políticas e comerciais entre metrópole e colônia. Não implica, entretanto, na mudança de estrutura básica da produção colonial que ao capitalismo industrial convinha manter nas grandes linhas.

(12) Max Weber — *Historia Económica General*. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1956.

(13) Adam Smith — *An enquiry into the nature and causes of the wealth of nation*. N. York, The Modern Library, 1927, livro IV, cap. 7, secção 2 e 3.

(14) Jean Baptiste Say — *Trattato d'Economia Politica e semplice esposizione del modo com cui si formano, si distribuiscono e si consumano le ricchezze*.

Socialismo

S.P.

convinha manter, ou era-lhe inf, como diz Paula? Baguelman

As novas concepções sobre as colônias expressam as aspirações dos grupos ligados ao capitalismo industrial que conseguiriam imprimir à política as suas diretrizes. É na Inglaterra, onde a transição do capitalismo comercial para o industrial ocorre inicialmente, que se esboça, pela primeira vez, uma nova orientação na política colonial em relação à América, a partir do momento em que sua mais importante colônia conquistou a liberdade.

As colônias ibero-americanas teriam, a partir de então, condições mais favoráveis para pleitear a independência política, pois contariam com a simpatia e o apoio da Inglaterra.

#### Situação marginal de Portugal e Espanha e persistência do sistema colonial tradicional

Enquanto a Inglaterra se encaminha para a industrialização e evolui para novas formas de colonialismo, Portugal e Espanha permanecem ancorados nas formas tradicionais de produção, vendo-se na contingência de defender o sistema colonial tradicional.

Jorge de Macedo<sup>(15)</sup> mostra como Pombal se empenha, em pleno século XVIII, em reforçar os laços coloniais, procurando conferir maior racionalidade ao sistema; empresa difícil, a esta altura, em que ele estava condenado, pelas tendências gerais da economia.

As novas idéias sobre colônia e política colonial só tardiamente foram acolhidas em Portugal, e assim mesmo com numerosas reservas.

O ponto de vista português é admiravelmente expresso num texto citado por Caio Prado Júnior, na *Formação do Brasil Contemporâneo*<sup>(16)</sup>, intitulado "Roteiro do Maranhão", publicado provavelmente nos fins do século XVIII. Nele o autor procura demonstrar que as colônias são estabelecidas em benefício exclusivo da metrópole e que este benefício se realiza pela produção e exportação de gêneros de que a metrópole necessita,

(15) Jorge de Macedo — "Portugal e a Economia Pombalina", in *Revista de História*, V. 19, São Paulo, 1954, págs. 81 e segs.

(16) Caio Prado Júnior — *Formação do Brasil Contemporâneo*, *idem*, pág. 120.

não só para si, mas para comerciar com o estrangeiro. O povoamento e a organização das colônias devem subordinar-se a esses objetivos. As populações coloniais não se devem ocupar de atividades que não interessam ao comércio metropolitano, admitindo-se, como exceção, a produção de gêneros estritamente necessários à subsistência da população, quando fosse impraticável trazê-los de fora.

A crise do sistema colonial acabaria, no entanto, por atingir a nação portuguesa e sua colônia.

#### A face interna da crise do sistema colonial: a luta contra os monopólios

Durante o período colonial, os monopólios foram alvo de numerosas críticas, havendo uma tensão permanente entre produtores e distribuidores, entre fazendeiros de açúcar e comerciantes, entre os que disputavam o usufruto dos privilégios. No nível internacional, o regime de monopólios deu margem a atritos constantes entre nações detentoras de monopólios e nações impedidas de participar do comércio.

A ocupação de parte do território por holandeses e franceses, os atos de pirataria e contrabando cometidos em número crescente por navios ingleses, franceses, holandeses e de outras nações, ao longo das costas brasileiras são, uns e outros, expressões da luta contra o monopólios e privilégios. O contrabando tende a crescer à medida que se desenvolvem as manufaturas inglesas e os produtos encontram mercado mais amplo no Brasil, graças ao crescimento e enriquecimento das populações coloniais.

Ao nível das colônias, as tensões manifestam-se sob aspectos diversos, em conflitos até hoje mal estudados, como por exemplo o dos mascates, em Pernambuco, dos Beckman, no Maranhão, e os levantes ocorridos nas Gerais na época do ouro, emboabas principalmente.

Ao findar o século XVIII, o regime de monopólios deteriorava-se rapidamente. A concorrência estrangeira e a impossibilidade de eliminá-la, o interesse das populações coloniais no contrabando, tornavam inoperantes os monopólios. O assunto é muito pouco estudado, não existindo nenhum trabalho de conjunto referente ao Brasil. Destacam-se apenas dois estudos, realizados pela Prof.<sup>a</sup> Myriam Ellis, sobre o monopólio do sal

e da baleia<sup>(17)</sup> que permitem conhecer a marcha do processo que culminou na abolição, em 1801, do monopólio do sal (que durara cerca de 170 anos) e do estaque e contrato da pesca das baleias.

O enriquecimento e o aumento das populações coloniais, principalmente depois da descoberta do ouro, aumentando as exigências de troca e, por outro lado, a ampliação do mercado europeu, fazendo crescer a demanda de produtos coloniais, tornaram, com o tempo, cada vez mais odiosos os monopólios e as restrições comerciais, criando na colônia um ambiente hostil à metrópole e receptivo à pregação revolucionária.

Rompia-se, ao nível do sistema, a comunhão de interesses existente entre o produtor colonial, o comerciante e a Coroa, garantida pelos monopólios e privilégios. A partir de então, eles se configuram como uma restrição penosa, e o pacto colonial, de um pacto entre irmãos, passa a ser um contrato unilateral, visto pelos colonos como um acordo que devia ser desfeito.

As contradições e a inviabilidade do sistema não são, entretanto, claramente percebidas pelos agentes do processo. A Coroa e os agentes da metrópole dão-se conta dos descaminhos do ouro, dos prejuízos que o contrabando acarreta, da queda na arrecadação dos impostos. Os colonos, por sua vez, rebelam-se contra as interdições da Coroa, os excessos fiscais, os desmandos dos administradores.

A tomada de consciência, necessária a ação dos colonos em favor da emancipação dos laços coloniais, dar-se-ia através de um lento processo, em que nem sempre os significados eram claramente apreendidos pelos colonos que se insurgiam contra o poder da Coroa, manifestando sua repulsa às restrições à importação de escravos, aos impedimentos postos pela Coroa ao livre comércio e à circulação ou aos excessos do fisco. Os conflitos de interesses, as sublevações e as repressões violentas revelariam, progressivamente, a alguns setores da sociedade, o antagonismo latente. Os colonos que a princípio se consideravam os "portugueses do Brasil", acreditando que a única diferença entre os habitantes do império era de área geográfica, percebem, cada vez mais claramente, a incompatibilidade exis-

(17) Myriam Ellis — *O monopólio do sal no Estado do Brasil* (1631-1801), São Paulo, 1955; Idem, *As feitorias baleeiras meridionais do Brasil Colonial*, São Paulo, 1966 (tese de Livre Docência apresentada à Cadeira de História da Civilização Brasileira).

tente entre seus interesses e os da metrópole. A luta, que inicialmente se manifesta como uma luta de vassalos contra o rei, muda de sentido, convertendo-se em luta de colonos contra a metrópole.

As críticas feitas na Europa pelo pensamento ilustrado ao absolutismo, assumem, no Brasil, o sentido de críticas ao sistema colonial. No Brasil, ilustração é, antes de mais nada, anti-colonialismo; criticar a realeza, o poder absoluto do rei, significa lutar pela emancipação dos laços coloniais.

A princípio, a Coroa aparecia como mediadora dos conflitos entre seus súditos: produtores do Brasil, comerciantes de Portugal, colonos, jesuítas, administradores etc... O pacto colonial, os monopólios e privilégios representavam um acordo benéfico entre portugueses do Brasil e da metrópole. Quando estes se configuram como obstáculos e o pacto colonial como lesivo, na medida em que a Coroa procura assegurar a vigência do sistema, ela passa a ser alvo da crítica dos colonos, que assumem consciência dos interesses que os separam da metrópole. Aos olhos dos colonos, os interesses da Coroa identificam-se aos da metrópole, e por isso anticolonialismo é também para eles crítica ao poder indiscriminado dos reis, afirmação do princípio da soberania dos povos, do direito de os povos se desenvolverem livremente, segundo seu arbítrio.

A medida que os privilégios e monopólios se tornam inoperantes, a crítica solapa, em Portugal, suas bases teóricas. Azeredo Coutinho (1745-1821)<sup>(18)</sup> preconiza a abolição dos monopólios e privilégios que, a seu ver, entravam o desenvolvimento da lavoura, indústria e comércio. A crítica, entretanto, não era tão radical quanto a dos autores ingleses e franceses, nos quais buscava inspiração. Em suas formulações oscila entre o mercantilismo, a fisiocracia e as novas idéias liberais. Ao mesmo tempo que recomenda a revisão da política colonial portuguesa, no sentido de obter maior harmonia de interesses econômicos entre metrópole e colônia, preconizando a abolição de alguns monopólios (o do sal, por exemplo), considera necessário manter os laços coloniais e algumas restrições, como, por exemplo, a proibição das manufaturas. A colônia devia, no seu entender, limitar-se a fornecer matérias-primas à metrópole, de onde continuaria a receber os produtos manufaturados.

(18) *Obras econômicas de J. J. da Cunha Azeredo Coutinho*, apresentação de Sérgio Buarque de Holanda, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1966.

As contradições de seu pensamento revelam a dificuldade de adaptação dos preceitos do liberalismo: ideologia da burguesia à Portugal e ao Brasil, onde Azeredo Coutinho interpretava os interesses de uma "aristocracia" de grandes proprietários rurais (19).

O maior crítico do sistema colonial em Portugal foi José da Silva Lisboa (1766-1835)(20), orientador da política econômica de D. João VI no Brasil e, ao que parece, um dos maiores defensores da abertura dos portos brasileiros em 1808. Propugnando os princípios liberais, divulgou idéias de Adam Smith em numerosos trabalhos: *Curso de Direito Mercantil* (1801), *Princípios de Economia Política* (1804), *Princípios de Direito Mercantil* (1801-1808), *Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil* (1810), *Observações sobre a prosperidade do Estado pelos liberais princípios da nova legislação do Brasil* (1811), *Memória contra o monopólio dos vinhos do Alto Douro* (1811) etc. Embora fosse um dos maiores adeptos do liberalismo no Brasil, seu pensamento não estava isento de contradições. Em 1823, defenderia, na Constituinte brasileira a manutenção das corporações de ofício, acreditando ser possível conciliar a liberdade de indústria e as restrições criadas pelas corporações (21).

Os novos princípios do liberalismo agradavam a maioria das populações coloniais, despertavam a oposição cerrada dos detentores dos monopólios, principalmente dos comerciantes e produtores portugueses, contrariando, em última instância os próprios interesses da Coroa. Assim sendo, não obstante o sistema colonial estivesse condenado, desde os fins do século XVIII e, embora Espanha e Portugal não tivessem condições para resistir a longo prazo à pressão das áreas em processo de industrialização, tentaram, o quanto puderam, conservar suas colônias na antiga dependência, procurando manter intato o pacto colonial.

Um acontecimento inesperado veio, no entanto, precipitar o processo, dando o golpe decisivo no sistema que, provavel-

(19) Idem, *op. cit.*, pág. 30.

(20) Sobre o pensamento econômico em Portugal, ver, em particular, Moses Bensebat Amzalak — *Do estudo e da evolução das doutrinas econômicas em Portugal*, Lisboa, 1928.

(21) Sérgio Buarque de Holanda — "A herança colonial — sua desagregação" — *O Brasil Monárquico*, 1 — O processo de Emancipação, *História Geral da Civilização Brasileira*, II (1). São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962, pág. 27.

mente, sem este fato, teria sobrevivido mais tempo: a invasão francesa na Península Ibérica e a transferência da Corte portuguesa para o Brasil, sob o patrocínio do governo britânico, acarretando mudanças profundas nas relações entre metrópole e colônia.

#### A política liberal de D. João VI e suas limitações (22)

Chegando ao Brasil, a primeira medida tomada por D. João VI foi a abertura dos portos brasileiros, "em caráter provisório", ao comércio direto estrangeiro, ressaltando os gêneros estancados (Carta Régia de 28 de janeiro de 1808).

Seguiram-se medidas revogando os entraves à produção e ao comércio da colônia, cuja permanência era incompatível com sua nova situação de sede de monarquia. O alvará de 1.º de abril de 1808 permitiu o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas, levantando as restrições anteriormente estabelecidas. A 30 de janeiro de 1810 revogou as disposições de 1749 e 1751 e autorizou todos os vassallos a vender, pelas ruas e casas, qualquer mercadoria que tivesse pago os competentes direitos. O alvará de 28 de setembro de 1811, prosseguindo na liberalização da economia, revogou o de 6 de dezembro de 1755 e declarou livre a todos comerciar quaisquer gêneros não vedados. A 11 de janeiro, revogando medidas anteriores, autoriza-se o Conselho das Fazendas a conceder licenças para o corte de pau-brasil. O decreto de 18 de julho de 1814, permitiu a entrada de navios de qualquer nação nos portos dos Estados Portugueses e a saída dos nacionais para portos estrangeiros. A 11 de agosto de 1815 foram levantadas as proibições estabelecidas pela Carta Régia de 30 de julho de 1766, permitindo-se aos ourives trabalhar e negociar livremente com obras de ouro e prata. A série de medidas culmina com a lei de 16 de dezembro de 1815, elevando o Estado do Brasil à graduação e categoria de Reino.

A justificativa apresentada por ocasião do alvará de 27 de março de 1810, autorizando a livre venda de todas as mercadorias pelas ruas e casas, permite reconhecer os princípios orientadores da nova política econômica. Dizia que sempre fora impossível a exata observância das restrições vigentes que "con-

(22) Todas as referências à legislação joanina e ao período da regência de D. Pedro são fundadas nos volumes das Leis do Brasil e Decisões, anos 1808-1822, inclusive.

trariavam os princípios da economia política” e acrescentava que o interesse geral exigia que fosse livre a todos os vassallos procurar na “útil divisão do trabalho conforme a escolha de cada um, os meios de subsistência”. Manifesta a intenção de concorrer para a ampliação do mercado e de estimular tanto a indústria quanto o comércio, “que convém promover, assim como sustentar em justo equilíbrio pela concorrência”. Afirma, finalmente, que o interesse particular de corporações não deve antepor-se ao bem público. Ficavam, assim, expressos os princípios de liberdade e de livre concorrência e a intenção de abolir os monopólios e privilégios que inspiravam a nova política da Coroa. O princípio da “liberdade e franqueza do comércio”, qualificado de “muito superior ao sistema mercantil”, era defendido no manifesto com que D. João VI procurava justificar os tratados assinados com a nação britânica (23).

As disposições que tinham garantido o funcionamento do pacto colonial iam sendo revogadas uma a uma.

#### As medidas restritivas ao comércio estrangeiro

Seria errado, no entanto, julgar que todo o sistema se tivesse modificado. A despeito das medidas liberais, serão mantidos numerosos privilégios e restrições, alguns dos quais só foram eliminados depois da Independência. A preocupação em garantir os interesses portugueses e os da Coroa, freqüentemente confundidos, entravava, necessariamente, o liberalismo das medidas.

Já no ato de abertura dos portos afirmara-se o caráter provisório da medida e excluíram-se o pau-brasil e os demais gêneros estancados. Posteriormente, vários decretos foram baixados com o intuito de proteger o comércio português, principalmente depois do tratado de 1810, que, favorecendo os ingleses, provocou o descontentamento dos produtores e comerciantes portugueses.

A 11 de outubro de 1808, uma lei mandava isentar de direito de entrada nas alfândegas as fazendas das fábricas do Reino de Portugal. O decreto de 13 de maio de 1810 dispensava de direitos de entrada nos portos do Brasil as mercadorias da China, diretamente importadas, pertencentes a vassallos por-

(23) Roberto Simonsen — *História Econômica do Brasil, 1500-1820*, 3.<sup>a</sup> edição, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1957. pág. 403.

tugueses, o que era uma forma de eliminar a concorrência inglesa. Pelo decreto de 18 de outubro de 1810, mandava-se que os gêneros e mercadorias inglesas importadas “por conta de portugueses” pagassem apenas 15% de direitos, o que era uma forma de equiparar os comerciantes portugueses aos ingleses. O alvará de 20 de junho de 1811 prescrevia requisitos e formalidades para admissão de navios vindos de portos estrangeiros com destino a Portugal e ao Brasil. O alvará de 13 de julho de 1811 procuraria favorecer as manufaturas portuguesas importadas no Brasil. O decreto de 21 de janeiro de 1813 declarava as mercadorias e manufaturas nacionais completamente isentas de direitos de importação.

Outras tantas decisões foram tomadas nos anos seguintes, com o visível objetivo de proteger os interesses dos produtores e comerciantes portugueses. As regalias que D. João concedia com uma das mãos ao comércio estrangeiro, procurava restringir com a outra, que estendia aos portugueses.

O alvará de 28 de setembro de 1818 declarou livre o comércio de quaisquer gêneros não vedados. Pouco tempo depois, a 19 de novembro, um decreto determinou que as embarcações que não pertencessem a portugueses, estabelecidos nos Estados portugueses, na regada por mestre e três quartas partes de vassallos do Rei de Portugal, não seriam admitidas a importar nos portos de Portugal, Brasil, ilhas dos Açores, Madeira, Cabo Verde, portos da Costa Ocidental, ilhas adjacentes sujeitas à Coroa, produções ou manufaturas da Ásia, China ou qualquer porto ou ilhas nacionais ou estrangeiras além do Cabo Esperança e mares do Sul.

A lei de 15 de novembro de 1814 proibiu aos estrangeiros exercer o comércio de cabotagem. Uma outra explicitou que a interdição do comércio de cabotagem aos navios estrangeiros compreendia o comércio tanto de gêneros estrangeiros quanto de nacionais. Ao justificar a medida, alegava El-Rei que tivera em consideração os riscos de poderem os estrangeiros, “pelos seus maiores cabedais”, abarcar todos os gêneros e estabelecer um monopólio prejudicial aos comerciantes nacionais. Dois anos mais tarde, provavelmente pressionado pelos interesses estrangeiros, declarou que poderiam exportar os produtos de suas lavouras para qualquer porto nacional. Não obstante, ressaltava: “contanto que o façam em navios portugueses”.

O alvará de 25 de abril de 1818 resume, no texto, tanto nas disposições quanto nas justificativas, as contradições da política

econômica de D. João VI. Alega a necessidade de melhorar a arrecadação e, para isso, começa por suspender todas e quaisquer liberdades e isenções de direitos pelo prazo de vinte anos. A seguir, estende a todos os gêneros brasileiros exportados, ainda não taxados, um imposto de 2%. Suspende a proibição, estabelecida no alvará de 20 de setembro de 1770, de entrada de vinhos estrangeiros no Brasil, mas, ao mesmo tempo, estabelece tarifas extremamente favoráveis aos produtos portugueses, alegando, em primeiro lugar, que não convém observar a proibição absoluta da entrada de vinhos estrangeiros e, em segundo, não ser justo que, com a sua entrada, venham a prejudicar o comércio de vinhos portugueses que "devem ter a preferência não somente por serem nacionais mas também pela sua melhor qualidade". Por isso, enquanto os vinhos portugueses pagavam 9\$000 a 12\$000 a pipa, e a aguardente 20\$000, os vinhos e aguardentes estrangeiros eram taxados, respectivamente, em 36 e 50\$000.

Inspira o alvará uma visível intenção de agradar, tanto quanto possível, aos portugueses. Procurando favorecer as mercadorias portuguesas, diminui os direitos de entrada de 16 para 15% e reduzindo as taxas mais ainda em certos casos. Ao mesmo tempo, no entanto, ordena que os direitos cobrados sobre o sal, até então diferentes para estrangeiros e portugueses, fossem equiparados.

Desejando proteger a marinha portuguesa, concede diminuição das taxas aos produtos estrangeiros transportados em navios portugueses e conduzidos por marinhagem ou capitão portugueses. Estipula ainda que os navios estrangeiros paguem, em todas as alfândegas do Reino Unido, os mesmos direitos de tonelagem, faróis, ancoragem, porto ou outro qualquer, que os navios portugueses forem obrigados a pagar nos respectivos portos de onde saírem.

Fácil é perceber que, com medidas que pretendam conciliar interesses tão contraditórios quanto os dos comerciantes e produtores estrangeiros, comerciantes e produtores portugueses e brasileiros, necessidades da Coroa, não consiga D. João VI senão descontentar a todos.

As medidas em favor dos portugueses intensificaram-se no ano de 1820. A notícia da revolução espanhola, desencadeada em janeiro, provocou inquietações na Corte. Havia o risco de os portugueses, descontentes por terem sido reduzidos à situação secundária no Império, insurgirem-se também. D. João VI, acon-

selhado por seus ministros, principalmente por Tomás Antônio Vila Nova Portugal, decretou medidas favorecendo os produtos portugueses e sua entrada no Brasil.

O aviso de 30 de maio de 1820 procurou criar condições mais favoráveis ao vinho e azeite, suspendendo as regalias concedidas aos produtos estrangeiros e sobretaxando o vinho estrangeiro. Determinou ainda que o trigo, milho, cevada, centeio e farinha estrangeiros pagassem, como direito de entrada, a décima em espécie. O sal de produção portuguesa ou do Algarve passou a pagar apenas a metade dos direitos de entrada e os de outra proveniência oitenta réis por alqueire, enquanto o sal estrangeiro era taxado em dobro. Estipulou ainda que o atum, a sardinha ou outro peixe qualquer de Portugal ou do Algarve fosse livre de direitos de entrada nos portos brasileiros e domínios portugueses, assim como o pano de linhas, burel e saragoça, tecidos fabricados em Portugal. Pelo decreto de 30 de agosto de 1820, foram dispensadas de direitos de entrada as ferragens fabricadas em Portugal.

Para compensar os prejuízos que as isenções de impostos acarretavam às rendas do Estado, impunha-se uma taxa sobre a "aguardente de consumo das cidades, vilas e povoações do Brasil".

As medidas que procuravam reconquistar a simpatia dos produtores e comerciantes portugueses descontentavam a brasileiros e comerciantes estrangeiros, principalmente ingleses, cujas regalias concedidas pelo tratado de 1810 vinham sendo progressivamente anuladas. Não foram, por outro lado, suficientes para impedir que a revolução liberal se estendesse a Portugal. A 24 de agosto ela eclodia na cidade do Porto.

Desde 1808 D. João oscilava entre a necessidade de liberalizar a economia, de acordo com as tendências da época e as exigências britânicas, o que o levava a aceitar os princípios do livre-cambismo, e a necessidade de manter numerosas restrições indispensáveis à proteção dos interesses portugueses, o que o levava a tomar disposições nitidamente mercantilistas. Adotar em toda extensão os princípios do liberalismo econômico significaria destruir as próprias bases sobre as quais se apoiava a Coroa. Manter intato o sistema colonial era impossível nas novas condições. Daí as contradições de sua política econômica. Os inúmeros conflitos decorrentes acentuaram e tornaram mais claras, aos olhos dos colonos e dos agentes da metrópole, as divergências de

interesses existentes entre eles, provocando reações opostas: os colonos perceberam as vantagens de ampliar cada vez mais a liberdade, enquanto os metropolitanos convenciam-se da necessidade de restringi-las. A oposição entre os dois grupos manifestar-se-ia claramente quando deputados brasileiros e portugueses se defrontaram nas Cortes portuguesas em 1821.

A política de D. João VI tornaria insuperável as divergências entre colônia e metrópole e inevitável o rompimento entre ambas.

### Reações à política de D. João VI

Tanto em 1808, quando abriu os portos, quanto em 1810, por ocasião do tratado de comércio com a Inglaterra, o governo sentira-se obrigado a justificar, perante seus súditos, as decisões que tomara. Os argumentos apresentados na ocasião, a favor e contra as decisões da Coroa, evidenciam as divergências que ameaçam a unidade do império português.

O governo procurou acalmar as apreensões de seus vassallos, aliás justamente preocupados, asseverando que as manufaturas portuguesas não seriam prejudicadas pelo tratado. Procurando justificar a abertura dos portos, o porta-voz do governo, Visconde de Cairu, comentaria, nas *Observações sobre o comércio franco do Brasil* (24), que o governo, com essa medida, teria aumentadas as rendas, graças à franquia do comércio. A emulação e a concorrência resultantes da abertura dos portos despertariam, no seu entender, as indústrias do país do letargo em que jaziam. A “energia do particular, deixada à sua natural elasticidade”, beneficiar-se-ia. Fazendo profissão de fé liberal, afirmava que “onde concorrem os comerciantes, aí é sempre mais ativo o espírito de especulação para se descobrirem os melhores meios de emprego de capitais”. Insistia, enfim, na conveniência de o país vir a receber “com exuberância muitos dos capitais mais adiantados, a longos prazos e favoráveis termos, para se empreenderem novos estabelecimentos”. No que dizia respeito à indústria, manifestava a opinião de que não se lhe devia conceder qualquer favor, salvo quando fossem como a de

(24) Visconde de Cairu — *Observações sobre o comércio franco do Brasil pelo autor dos Princípios do Direito Mercantil*, Rio de Janeiro, Imprensa Régia, MDCVIII.

ferro, indispensável à segurança e defesa do Estado. Acreditava que a proteção à indústria local favorecia a inércia e diminuía “os sentimentos de nobre emulação”. Num anexo do livro publicado em 1808, alguém que se assina um amigo do senhor José da Silva Lisboa concorda entusiasticamente com as idéias do autor, acrescentando que “o alto preço da mão-de-obra e dos cabedais, em países onde a povoação não é proporcional à extensão dos terrenos que se devem pôr em cultura, faz muito mais preciosa a extensão da agricultura do que a das manufaturas, que mal podem rivalizar com a dos países que estão no caso contrário”. Concluía citando o exemplo dos Estados Unidos.

Defendia-se, desta maneira, o princípio da livre empresa, o capital estrangeiro e, ao mesmo tempo, afirmava-se a vocação agrária de nossa economia. A vitória desta concepção na orientação da economia brasileira seria o resultado necessário da preponderância, depois da Independência, nos quadros do governo, das classes agrárias, associadas ao imperialismo inglês (25).

A nova orientação da política econômica portuguesa em relação a colônia, definida por José da Silva Lisboa, provocou violentos debates. A abertura dos portos despertou manifestações de desgosto dos que até então usufruíam do monopólio do comércio: comerciantes e produtores portugueses. Argumentavam estes que os estrangeiros levariam todo o dinheiro e metais preciosos e fariam concorrência aos comerciantes nacionais, acabando por obter, dada a sua superioridade, o monopólio do comércio. A navegação nacional e a indústria seriam aniquiladas, com prejuízos tanto para a metrópole quanto para a colônia. Ambas teriam arruinadas suas fábricas e empobrecido seu povo. Argumentos idênticos seriam invocados mais tarde quando as Cortes portuguesas pretenderam, em nome dessas teses, anular as concessões feitas por D. João ao Brasil.

Os conflitos de interesses não ocorriam apenas na área do comércio exterior; também no setor interno eles se multiplicaram, lançando os antigos detentores de privilégios contra os que desejavam eliminá-los.

Tendo sido franqueada a venda de mercadorias, os mercados de retalho, da Corte, contrariados nos seus interesses,

(25) Sobre o imperialismo inglês no Brasil, ver Alan K. Manchester — *British Preeminence in Brazil — its rise and decline. A study in European Expansion*. Londres, Chapel Hill, 1933.

endereçaram à Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação um requerimento para que fosse respeitada a legislação anterior (alvará de 24 de maio de 1774, abril de 1775), que, pelo "novo e liberal sistema", ficaria virtualmente abolida. A decisão da Junta, no entanto, foi contrária aos mercadores.

Num outro caso, relacionado com o mesmo alvará, o governo assumiria uma orientação oposta e, ao invés de obedecer aos preceitos liberais, favoreceria os privilégios; uma decisão de 2 de abril de 1813 proibiu a venda de calçados de fabricação local nas ruas da cidade, alegando que a fabricação de sapatos era própria de ofício embaixado, regulado por compromisso e sujeito a leis municipais. Também na questão dos vinhos preferiu o governo resguardar os monopólios. Solicitando os mercadores a faculdade de despachar vinhos da demarcação do Alto Douro, em Portugal, independentemente da permissão da Companhia do Alto Douro, D. João rejeitou o pedido, alegando não ser possível a livre importação daqueles vinhos, visto não se terem derogados os privilégios da referida companhia e só a ela competir, com exclusividade, aquele comércio (decisão de 6 de junho de 1820).

As leis decretadas por D. João VI, embora contribuíssem para liquidar o sistema colonial, não foram capazes de modificar todo o sistema, e nem mesmo tinham a intenção; daí a persistência de privilégios e monopólios. Permanecia o oneroso e irracional sistema fiscal, a emperrada máquina administrativa, as inúmeras proibições: proibição de se deslocar livremente, de abrir caminhos, discriminações e privilégios que separavam portugueses e brasileiros, criando animosidade entre eles.

É preciso ver, na política de D. João VI, o reverso do lado liberal, o sentido mercantilista e colonial, igualmente importante para a compreensão do movimento da Independência.

Um documento contemporâneo da revolução de 1817 revela entre os motivos de descontentamento à persistência de dispositivos coloniais na administração e na economia: o monopólio do comércio de algodão exercido por alguns comerciantes: "prensários", no dizer de então. Todo o algodão produzido pela capitania de Pernambuco, avaliado em 60 a 70 mil sacas, rendendo anualmente de cinco a seis milhões de cruzados passava pelas "astutas e dolosas mãos" de oito homens, a "quem se consente fazer exclusivamente o negócio do algodão", provocando grande descontentamento dos fazendeiros e dos compradores.

O monopólio era "tão forte e descarado" que não havia dia em que não surgissem altercações entre as partes (26).

Uma pesquisa mais cuidadosa provavelmente virá mostrar que a sobrevivência do sistema de monopólios e privilégios, nos mais variados setores, constituindo permanente motivo de discórdia e conflito, contribuiu para a disposição revolucionária de agricultores e comerciantes, tornando-os mais acessíveis aos planos de insurreição que incluíam no seu programa a mais ampla liberdade de comércio e a abolição dos privilégios.

A necessidade crescente de produtos tropicais no mercado internacional tornara insustentável, desde a abertura dos portos, a persistência de restrições coloniais que entravavam a produção. Hipólito de Costa, no *Correio Brasiliense* n.º 18, de 1817, dizia que era "moralmente" impossível um país como o Brasil, crescendo todos os dias em gente e civilização, a ponto de constituir, já, uma grande nação, continuar a "sofrer" um sistema de governo militar e instituições coloniais que se estabeleceram quando suas povoações eram meros presídios ou plantações de algodão. As modificações recém-introduzidas no Rio, tardavam a ser estendidas a todo o país, e as províncias mais prósperas e representativas insurgiam-se contra a persistência do sistema colonial.

Anos mais tarde, o Barão von Weech, viajando pelo Brasil e pelas províncias do Rio da Prata em 1823 e 1827, observou que a rotina dos negócios, a "almoeda dos favores e graças", a "exploração da população pelos estancos e pelos absurdos entraves aduaneiros postos ao tráfico interprovincial" caracterizavam o reinado de D. João VI no Brasil (27).

As contradições da política de D. João VI criariam um clima favorável ao desenvolvimento, tanto na metrópole quanto na colônia, de idéias liberais, fazendo crescer o número dos que lutavam pela implantação de formas representativas de governo. Os objetivos de uns e outros eram no entanto basicamente di-

(26) Ministério da Educação e Saúde — Documentos Históricos (101-108). *Revolução de 1817*, Rio de Janeiro, 1953-55, 8 v., v. 107, pág. 261.

(27) J. Friedrich v. Weech — *Reise Nach Brasilien und den vereinigten Staten das La Plata Stromes Warhrend den Jahren 1823, bis 1827*, Munique, 1931, citado por Oliveira Lima — *O movimento da Independência*. São Paulo, Melhoramentos, 1922, pág. 36.

versos. Para os colonos, a adesão ao liberalismo significava adesão às idéias livre-cambistas; para os metropolitanos significava o desejo de cercear as arbitrariedades do poder real que, por sua política liberal, prejudicava os interesses portugueses. A revolução liberal do Porto continha, nos seus fundamentos, uma intenção antiliberal.

#### Fundamentos ideológicos do movimento da Independência: Influência do pensamento ilustrado.

As idéias liberais são, no Brasil, uma tradição que remonta aos fins do século XVIII, quando as tensões criadas pela crise do sistema deram origem a uma série de movimentos revolucionários e conspirações contra a Coroa: Inconfidência Mineira (1789), Conjura do Rio de Janeiro (1794), Conjura Baiana (1797), Conspiração do Suassuna (1801), e finalmente Revolução Pernambucana de 1817, o mais importante de todos os movimentos.

A fonte de inspiração de todos esses levantes é o pensamento ilustrado. Percebe-se neles a influência dos "abomináveis princípios franceses", como se dizia então. Os autos da devassa da Inconfidência revelam a existência de um "partido francês", na região das Minas, e registram entre os livros apreendidos, as obras dos principais autores da ilustração. Na biblioteca do Cônego Luiz Vieira da Silva, foram apreendidos livros de Montesquieu, d'Alembert, Mably, Turgot, Raynal, Bierfil, a *Enciclopédia* de Diderot, assim como o *Recueil des Lois Constitutives de L'Etat d'Amerique*, texto igualmente importante para os revolucionários. Várias testemunhas revelaram no processo que Tiradentes procurara quem traduzisse um capítulo dessa obra e estivera no Rio de Janeiro a procura de outras obras "inglesas". Outra fonte de inspiração dos revolucionários, foram as obras de Thomas Payne. O exemplo da Independência dos Estados Unidos exerceria uma verdadeira fascinação sobre as demais colônias da América. Desde que conquistara a Independência, a ex-colônia inglesa passou a ser o ponto de referência obrigatório dos revolucionários latino-americanos<sup>(28)</sup>. Os inconfiden-

(28) Ministério da Educação, Biblioteca Nacional — *Autos da Devassa da Inconfidência*. Rio de Janeiro, 1936, 7 v.; vol. 1, págs. 102, 108, 110, 137, 143, 161, respectivamente.

tes citavam constantemente o exemplo dos "americanos ingleses" que, no dizer de Francisco Antônio de Oliveira Lopes, um dos indiciados no processo de inconfidência — "em umas praias lavadas, não tendo outras minas mais que um pouco de peixe seco, algum trigo e pouca fábrica, tinham sustentado uma guerra tão grande"<sup>(29)</sup>. Dizia-se que com menos armas tinham resistido até conseguir a liberdade<sup>(30)</sup>. Mirando-se no exemplo americano almejavam erigir no Brasil uma "república livre e florescente como a América inglesa"<sup>(31)</sup>. Esperava-se sempre receber apoio da nação americana recém-emancipada e José Joaquim da Maia não foi o único a lembrar de solicitar do governo dos Estados Unidos apoio para a causa da liberdade e da emancipação, sem entretanto, conseguir qualquer resultado. Igualmente decepcionados ficaram os revolucionários de 1817.

A revolução francesa conferiu novo valor aos argumentos dos filósofos da Ilustração. O "partido francês" ganhou com isso maior número de adeptos e o prestígio dos livros franceses cresceu.

A devassa feita no Rio de Janeiro em 1794 por ordem do Vice-Rei, Conde de Resende<sup>(32)</sup> com o fito de apurar quais as pessoas que "se atreviam a envolver em seus discursos, matérias ofensivas da religião e a falar nos negócios públicos da Europa", referindo-se com louvor e aprovação ao sistema da França, descobriu que os indiciados eram admiradores da Revolução Francesa, manifestavam opiniões anticlericais e idéias nativistas. Foram acusados de ler livros "subversivos", de querer estender o "sistema francês ao Brasil, de afirmar que os Reis não são necessários e os homens são livres e podem em qualquer tempo reclamar a liberdade. Criticavam a religião, duvidavam dos milagres, tendo um deles chegado a afirmar que a Sagrada Escri-

(29) Idem, *op. cit.*, pág. 170.

(30) Idem, *op. cit.*, pág. 159.

(31) Idem, *op. cit.*, pág. 108.

(32) "Devassa a que mandou proceder o Ilustríssimo e Excelentíssimo Vice-Rei do Estado do Brasil para se descobrirem por ela as pessoas que com escandalosa liberdade se atreviam a envolver em seus discursos materiais ofensivos da Religião e a falar nos negócios públicos da Europa com louvor e aprovação do sistema atual da França e para conhecer se entre as mesmas pessoas havia alguma que além dos ditos escandalosos discursos se adiantasse a formar ou insinuar algum plano de sedição. Ano de 1794", *Anais da Biblioteca Nacional*, LXI, Rio de Janeiro, 1939.

tura assim como dá poder aos Reis para Castigar os Vassallos, dá aos Vassallos igual poder para castigar os Reis". Outro comentara, segundo se dizia, que os revolucionários mineiros tinham sido tratados por rebeldes porque tinham falhado, pois se "ficassem bem seriam uns heróis".

Foram confiscadas entre outras, obras de Mably, Rousseau, Raynal e dois números do *Mercur*.

Três anos depois, em 1797, na Bahia, apurou-se a existência de outra conspiração. Os revolucionários proclamavam os princípios de liberdade, igualdade e comércio livre com todos os povos. A revolução tinha por fundamento ideológico os "princípios franceses" e visava estabelecer uma república que abrangeria a todo o país (33).

Do mesmo estilo, ao que parece, eram as confabulações no Areópago de Itambé, sociedade secreta fundada em Pernambuco pelo Padre Manuel Arruda Câmara, filiada provavelmente à maçonaria, com o fito de propagar idéias liberais. Os irmãos Suasuna, freqüentadores do Areópago foram acusados em 1801 de tramarem contra a ordem estabelecida.

Os revolucionários de 1817 levantaram-se aos gritos de "Viva a Pátria" e "Viva a Liberdade", associados aos de "Mata Marinho" (referência aos portugueses). O tratamento de Patriota e de Vós em substituição a Vossa Mercê, foi instituído nas cartas e a correspondência passou a ser datada do ano I da Independência (34). Na casa de Cruz Cabugá, um dos líderes do movimento, havia nas paredes retratos dos revolucionários franceses e ingleses. Quando vitoriosa a revolução, reuniram-se os membros do governo provisório com o fito de elaborar um projeto de Constituição, tomaram como modelo as constituições francesas de 91, 93 e 95.

Criticando a orientação ideológica dos revolucionários de 1817, Tollenare (35), comerciante francês estabelecido em Per-

(33) "A Inconfidência da Bahia em 1798 — Devassas e Sequêstros", *Anais da Biblioteca Nacional*, 43/44, Rio de Janeiro, 1921, pág. 87.

(34) "A Revolução de 1817", *Documentos Históricos*, v. 102, págs. 6-7.

(35) L. F. Tollenare — *Notas dominicais tomadas durante uma residência em Portugal e no Brasil nos anos de 1816, 1817, 1818*, parte relativa a Pernambuco traduzida do manuscrito francês inédito por Alfredo de Carvalho, com prefácio de M. de Oliveira Lima, Recife, 1905, págs. 120-186.

nambuco, dizia que se orientavam pelo código "hoje desacreditado entre nós da filosofia do século XVIII."

Idéias de liberdade e de nacionalidade constituíam todo seu credo, que procuravam manifestar nos menores atos. Conta-se que, numa afirmação de nacionalismo, os conspiradores de 1817 excluíaam de suas mesas o pão e o vinho da Europa, servindo com ostentação a farinha de mandioca e a aguardente nacional com o qual faziam brindes à Independência, contra a tirania real e contra os portugueses da Europa (36).

Apesar da evidente influência das idéias francesas, um informante do governo considerava mais perigosas as publicações inglesas, o que se compreende se lembrarmos que a Inglaterra era no momento a nação mais interessada na independência da colônia. Numa memória sobre a revolução de 1817, um publicista anônimo aconselhava que os folhetos impressos na Inglaterra fossem queimados e "rigorosamente proibidos, por mais incendiários que instrutivos". Na sua opinião, os assinantes e possuidores daqueles folhetos deveriam ser severamente punidos: pagariam da primeira vez uma multa correspondente a quarta parte do valor de seus bens, e em caso de reincidência teriam confiscado tudo quanto possuíam, sofrendo ainda pena de desterro. O rigor das penas evidencia o significado altamente subversivo atribuído a estas publicações (37).

A tentativa de impedir a entrada de livros e idéias revolucionárias no país falhara sempre. Já na época colonial, quando se proibia terminantemente a entrada de livros estrangeiros, fora impossível evitar sua introdução no país, quer através do contrabando, quer como por intermédio dos estudantes que voltavam de seus estágios na Europa. Desde a abertura dos portos os livros puderam entrar livremente. A censura, entretanto, continuaria alerta para apreender livros nacionais ou estrangeiros que parecessem nocivos à ordem pública. Tal, por exemplo, o caso de um folheto intitulado *O Preto e o Bugio do Mato*, cuja leitura foi proibida em 14 de novembro de 1816 sob alegação de serem discursos em forma de diálogo "mui pouco próprios para serem divulgados neste Reino onde há muitos escravos" (38).

A entrada de estrangeiros em número crescente a partir de 1808, a intensificação dos contatos com a Europa facilitaram

(36) *Idem*, *op. cit.*, pág. 176.

(37) *Documentos Históricos*, v. 107, pág. 238.

(38) *Leis do Império do Brasil*, 14 de novembro de 1816.

a divulgação de idéias liberais e nacionalistas, então cultivadas nas sociedades secretas que aqui também se multiplicavam.

### Sociedades secretas e movimentos revolucionários

A maioria dos movimentos revolucionários teve como foco as lojas maçônicas (39). Pode-se afirmar com certeza que tanto na conjura do Rio de Janeiro quanto na baiana e na revolução de 1817, a penetração dos “abomináveis princípios franceses” e a articulação dos movimentos revolucionários se fez dentro dos quadros das sociedades secretas, repetindo-se aqui o uso europeu.

A conjura baiana coincide com a fundação na Cidade da Barra, a 14 de julho de 1797, da loja maçônica Os Cavaleiros da Luz. Em Pernambuco fundou-se inicialmente o Areópago, de onde saíram duas Academias: Paraíso e Suassuna, a primeira sediada no Recife e presidida pelo Padre João Ribeiro, um dos revolucionários mais ardentes de 1817; a segunda sediada no engenho dos Suassuna, acusados de estarem conspirando em 1801, presidida por Francisco de Paulo Cavalcante de Albuquerque, outro implicado na revolução de 1817. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, igualmente envolvido na revolução de 17, fundou, ao que parece, a loja Universidade Democrática, à qual se filiaram as lojas de Pernambuco do Oriente e Pernambuco do Ocidente, instaladas nas casas de Antônio Gonçalves da Cruz Cabugá e Domingos José Martins, líderes da revolução de 1817. A revolução foi tramada nos quadros da maçonaria e os revolucionários tinham vinculações com lojas do exterior, segundo consta em uma carta enviada por Carlos Alvear a Matias Irigoyen, citada por Oliveira Lima (40).

A semelhança do que ocorria no Nordeste, surgiram no Rio de Janeiro várias lojas. O Conde dos Arcos desencadeou contra elas rigorosa perseguição fazendo com que fossem fechadas em

(39) Sobre Sociedades Secretas, ver Carlos Rizzini — *O Livro, o Jornal e a Tipografia no Brasil*, São Paulo, Kosmos, 1945; Mário Behring — *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, XLII-XLV; Célia de Barros — “A Ação das Sociedades Secretas”, *O Brasil Monárquico*, 1 — O processo de Emancipação, *História Geral da Civilização Brasileira*, II, 1.º, págs. 191 e segs.

(40) Francisco Muniz Tavares — *A Revolução de Pernambuco em 1817*, 3.ª edição comemorativa do 1.º centenário, revista e anotada por Oliveira Lima, Recife, Imprensa Industrial, 1917.

1806 as lojas Constância e Filantrópica. Apesar da perseguição, as lojas maçônicas continuaram a funcionar.

Depois da rebelião de 1817, D. João VI resolveu suspender suas atividades. O alvará de 30 de março de 1818 mandou fechar todas as lojas. Elas se reorganizaram novamente e já em 1821 as vemos funcionando. Atribuem-se a elementos maçons as agitações ocorridas na Praça do Comércio, no princípio daquele ano.

Reunindo em seus quadros elementos dos mais representativos da sociedade colonial, incluindo professores, funcionários, comerciantes, fazendeiros e numerosos padres — o que estava em desacordo com o sentido anticlerical da maçonaria européia —, a maçonaria seria responsável pela maioria dos movimentos revolucionários desta fase, imprimindo-lhe um caráter de elite. Os principais líderes da chamada conspiração Suassuna eram ilustres fazendeiros: os Cavalcante de Albuquerque. A revolução de 1817 reuniu entre outros o ouvidor Antônio Carlos, cujo pai era uma das maiores fortunas de Santos, Domingos José Martins, rico comerciante, Cruz Cabugá, homem de posses em Pernambuco e outras figuras ilustres, descendentes da “melhor nobreza” e que ocupavam situação de destaque na sociedade colonial. No processo instaurado depois da revolução para apurar responsabilidades, a maioria dos acusados pretendeu provar sua inocência alegando sua condição de membro da primeira e maior nobreza de Pernambuco. Diziam-se “educados na disciplina das diferentes classes e ordens da sociedade” (41).

A presença na maçonaria de elementos dos mais representativos da sociedade ficou evidente em outras ocasiões. Em 1821, quando dos tumultos ocorridos no Rio de Janeiro, pouco antes da partida de D. João VI para Portugal, comentava-se no Paço que validos e altos funcionários eclesiásticos, negociantes e fazendeiros, prósperos membros das “classes conservadoras” eram pedreiros-livres, “carbonários”, “comuneros” e radicais, como os chamou Antônio Teles da Silva, mais tarde Marquês de Resende, no depoimento a Bonifácio. Era essa gente que nas lojas jurava defender os princípios liberais e constitucionalistas, seguindo a orientação da maçonaria européia.

(41) *Documentos Históricos*, vol. 107, prefácio de José Honório Rodrigues, págs. 2 e 7.

## Limites do liberalismo e do nacionalismo no Brasil

Embora seja evidente a influência das idéias revolucionárias européias nos movimentos ocorridos no país, não se deve superestimar sua importância. Analisando-se os movimentos, percebe-se, de imediato, sua pobreza ideológica. Inspiraram-se os revolucionários vagamente nas obras dos autores europeus, conhecidas apenas de um pequeno grupo de letrados pertencentes às categorias mais representativas da sociedade: funcionários, fazendeiros, comerciantes, médicos, advogados, que as lêem freqüentemente mais com entusiasmo do que com espírito crítico. A maioria da população, inculta e atrasada, não chegava a tomar conhecimento das novas doutrinas.

Se havia barreiras de ordem material à difusão das idéias ilustradas — o analfabetismo do povo, as deficiências de meios de comunicação — o maior entrave advinha de sua própria essência, incompatível, sob muitos aspectos, com a realidade brasileira.

Liberalismo e nacionalismo expressavam na Europa as aspirações da burguesia interessada em organizar a sociedade em bases novas, empenhada em rever os valores tradicionais, em atacar os privilégios da nobreza e do clero, o poder absoluto dos reis e organizar o Estado de forma a ter o seu controle direto. Era de seu interesse eliminar definitivamente as barreiras que impossibilitavam o desenvolvimento de uma economia nacional integrada e, por isso, opunham a fidelidade a nação à fidelidade ao Rei. A afirmação dos Direitos do Homem — o direito de propriedade, liberdade, igualdade de todos perante a lei, de representação, de participação nas decisões fundamentais do governo — vinham satisfazer plenamente seus interesses e objetivos. Da mesma forma se explica o anticlericalismo típico do pensamento burguês nesta fase. Na medida em que a Religião e a Igreja estavam ligadas à ordem tradicional e à Realeza, a luta contra o poder absoluto dos reis era também uma luta contra a Igreja. Para a burguesia européia, a organização de um Estado liberal, nacional e laico era uma necessidade.

Importadas, estas idéias não encontrariam no Brasil uma estrutura sócio-econômica correspondente. Seu sentido seria limitado: enquanto na Europa elas serviam a uma burguesia vigorosa, ligada ao desenvolvimento das manufaturas e das indústrias, em luta contra uma aristocracia em crise, no Brasil elas iriam ser defendidas pela "aristocracia rural" e por uma débil

e pouco expressiva "burguesia" que dependia quase totalmente do Estado ou das categorias rurais.

Uma estrutura econômica fundamentalmente agrária e escravista não possibilitava o desenvolvimento de burguesia de tipo europeu. Com exceção de alguns poucos portos por onde se escoava a riqueza, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, a maioria dos núcleos urbanos era pouco significativa. Foi com a descoberta do ouro das Gerais que se esboçou um processo de urbanização, surgindo vários núcleos de povoamento.

Foi entre os quadros ainda limitados das populações urbanas que se recrutaram os principais adeptos das idéias liberais e revolucionárias. Não se pode entretanto generalizar. Se na conjura do Rio de Janeiro e na conjura baiana, bem como na Inconfidência, os principais indiciados pertencem às categorias urbanas<sup>(42)</sup> — embora vários inconfidentes sejam fazendeiros, — entre os revolucionários de 1817 há numerosos proprietários de terras: fazendeiros de algodão, açúcar e gado que se associam ao movimento, ao lado de comerciantes, funcionários, militares e padres. Por outro lado, um simples exame da composição das maiores fortunas do Recife permite verificar que não raro os indivíduos de maiores posses eram ao mesmo tempo proprietários, donos de barcos, comerciantes, fazendeiros de cana, algodão e gado<sup>(43)</sup>. Os letrados, por sua vez, estavam em geral ligados por laços de família, ou de dependência às camadas senhoriais.

O setor mais importante da burguesia era constituído por comerciantes, na sua maioria portugueses, e funcionários da Coroa, visivelmente interessados na preservação do sistema colonial e dos privilégios, portanto, pouco receptivos às reivindicações emancipadoras. Não lhes agradava, em geral, a idéia de emancipação e muito menos a de revolução. Em 1817, os comerciantes mais fortes do Recife reuniram-se e ofereceram aos membros do governo provisório 500 000 francos para desistirem da revolução<sup>(44)</sup>. Os informantes do governo eram unânimes em dizer que os comerciantes constituíam uma categoria pacífica e ordeira, fiel à Coroa.

(42) Augusto de Lima Jr. — *Pequena História da Independência de Minas Gerais*, 2.<sup>a</sup> ed., 1955.

(43) "A Revolução de 1817", *Documentos Históricos*, vol. 105, pág. 241.

(44) Tollenare. *op. cit.*, pág. 214.

Já tivemos ocasião de observar que a fidelidade era relativa: facilmente aderiram à revolução constitucionalista do Porto. Seu intuito, no entanto, estava longe de ser liberal. Aderiram à revolução liberal na esperança de anular as medidas liberais concedidas pelo Rei ao Brasil.

As camadas senhoriais, por sua vez, davam-se ares de fidalguia e aceitavam com prazer os títulos que D. João VI e mais tarde D. Pedro distribuíam à larga. Seu poder assentava-se sobre o trabalho escravo. Estavam empenhadas em conservar a liberdade do comércio recém-adquirida, em emancipar-se da tutela da administração portuguesa e do fisco, mas não estavam dispostas a renunciar à propriedade escrava.

A escravidão constituía o limite do liberalismo no Brasil. Invocava-se o direito de propriedade para preservá-la: "Patriotas, vossas propriedades inda as mais opugnantes ao ideal de justiça serão sagradas", dizia o governo revolucionário em 1817, numa proclamação que visava acalmar os proprietários temerosos que a "liberal" revolução pretendesse a "emancipação indistinta dos homens de cor e escravos" (45).

Entre o direito que tinham os escravos de ser livres e o direito de propriedade que se arrogavam os senhores, a revolução optava por este.

Outra peculiaridade do liberalismo brasileiro desta fase é a sua conciliação com a Igreja e a Religião, fosse ela aparente ou real. Tollenare diz que é aparente: os revolucionários interessados em obter o apoio das massas fanatizadas pela Igreja não ousavam criticar abertamente a religião, com a qual no fundo não concordavam. Não parece ser esta a explicação. O fato de numerosos padres associarem-se aos movimentos revolucionários parece demonstrar que no Brasil se estabelecera uma conciliação entre o Liberalismo e a Igreja. "Viva a Pátria e Viva a nossa Religião Católica, Viva Nossa Senhora e Morram os Aristocratas", diziam as proclamações de 1817 (46).

Enquanto na Europa a ideologia burguesa vinha carregada de anticlericalismo, no Brasil, o clero, sentindo-se lesado pela Coroa, a quem cabia pelo direito do padreado uma inter-

(45) "A Revolução de 1817", *Documentos Históricos*, v. 103, pág. VI; reproduzido do *Correio Brasiliense*, 18-1817, 618-619, citado por José Honório Rodrigues.

(46) Tollenare, *op. cit.*, pág. 197.

terência direta na vida da Igreja, tornou-se francamente revolucionário. Da revolução de 1817, chegou-se a dizer que foi uma revolução de padres, tal o número de padres filiados ao movimento. Por ocasião da devassa vários foram acusados de estar comprometidos com a revolução: uns por freqüentarem "os clubes" (lojas maçônicas), outros por serem "declamadores" defendendo, no púlpito, a Pátria e a Liberdade contra El-Rei, outros por aliciarem a mocidade em suas aulas, outros ainda, como o Padre José Martiniano de Alencar, por terem colaborado ativamente com o governo revolucionário, servindo de emissários no interior ou em outras províncias, e, finalmente, alguns como Frei Caneca, envolvido em 1824 numa nova conspiração, acusados de "guerrilheiros" (47).

Conta-se que em 1817, em Pernambuco, o governador do Bispado, Deão Manuel Vieira de Lemos Sampaio, fez publicar uma pastoral declarando que a revolução não era contrária ao Evangelho porque a posse e o direito da casa de Bragança se fundavam num contrato bilateral, estando os povos desobrigados da lealdade jurada, uma vez que a dinastia faltara primeiro às suas obrigações (48).

A pequena expressão da burguesia, cujo único grupo importante era constituído de comerciantes portugueses, a preponderância dos grupos agrários, interessados na permanência do trabalho escravo, a disponibilidade revolucionária do clero, imprimiram um cunho todo especial aos movimentos liberais e nacionalistas no Brasil.

Liberalismo significava nesta fase a liquidação dos laços coloniais. Não se pretendia reformar a estrutura colonial de produção, não se tratava de mudar a estrutura da sociedade: tanto é assim que em todos os movimentos revolucionários se procurou garantir a propriedade escrava. Do que se cuidava era libertar o país do jugo das restrições coloniais. A intenção era libertar o país dos entraves opostos ao livre comércio. É menos antimonárquico do que anticolonial, menos nacionalista do que antimetropolitano, e é por isso que a idéia de independência definitiva e completa só se configura claramente quando se

(47) "A Revolução de 1817", *Documentos Históricos*, t. 106, págs. 154, 150, 187, 190, 206, 219 respectivamente.

(48) Sobre os padres, ver Maria Graham, *op. cit.*, pág. 121; Armitage *op. cit.*, págs. 23/24; Francisco Muniz Tavares — *História da Revolução Pernambucana de 1817*, 3.<sup>a</sup> edição, pág. 41.

Resposta  
à  
Gaculhat

torna evidente a impossibilidade de manter a situação do Reino Unido a Portugal e conservar a liberdade do comércio e a autonomia conquistadas. Pela mesma razão aceitou-se de maneira relativamente fácil a solução monárquica. A luta pela liberdade, a luta contra os privilégios, manifesta-se no Brasil sob a forma de uma luta contra os monopólios e privilégios garantidos pela Coroa portuguesa.

Assim como o liberalismo, o nacionalismo não teria condições para assumir seu significado pleno num país onde a burguesia industrial não chegara a se formar e em que a economia continuava voltada para o exterior, mantendo-se mais fortes os laços das várias províncias com a Europa do que entre si. Faltavam os motivos para a integração nacional, e a idéia nacional soaria artificial nesta fase. Isso explica os temores de José Bonifácio de que o país viesse a desmembrar-se em várias províncias.

Todos os movimentos revolucionários anteriores à Independência tiveram sempre um caráter mais ou menos local. Por ocasião da Inconfidência Mineira falara-se vagamente na possibilidade de adesão do Rio de Janeiro e São Paulo. A Revolução de 1817 — o mais amplo e importante dos movimentos realizados no período colonial — contou com a adesão efetiva de apenas algumas províncias do Nordeste: Paraíba, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte. Parecia difícil promover nesta época um movimento revolucionário mais amplo que levantasse todo o país.

Nas Cortes Portuguesas os deputados brasileiros não se apresentariam como deputados do Brasil, mas como representantes de suas províncias: "Não somos deputados do Brasil (...) porque cada província se governa hoje independente", dizia Feijó num discurso pronunciado nas Cortes em 1822 (49).

A unidade territorial seria mantida menos por um forte ideal nacionalista, do que pela necessidade de manter íntegro o território para poder preservar a Independência, que ficaria ameaçada em caso de divergência entre as províncias. Todos os planos traçados em Portugal depois da Independência, para a recolonização, pretendiam aproveitar-se da reconhecida falta

(49) Sérgio Buarque de Holanda — "A herança colonial — sua desagregação", in O Brasil Monárquico, 1 — O Processo de Emancipação", História Geral da Civilização Brasileira, II, pág. 16.

Trata do nacionalismo em qq. momentos à questão da extinção do tráfico de escravos. Embora seja evidente que tal questão só se aprofunda + pl. medidas do séc XIX,

de união entre as províncias. A união se impunha como um ideal necessário à garantia da autonomia.

As limitações do pensamento liberal e nacionalista tinham limites correspondentes na prática revolucionária.

Os movimentos revolucionários sofreriam de uma fraqueza congênita: às enormes distâncias geográficas, à dissociação entre as províncias, à falta de meios de comunicação e transportes há que somar-se as enormes distâncias sociais que separam a reduzida elite dos letrados da massa inculta, composta de escravos, negros e mulatos livres ou alforriados, descendentes de escravos e brancos miseráveis. A desconfiança que os primeiros sentiam em relação à "plebe", que esperavam ver levantar-se contra eles, é claramente manifesta na documentação.

Já por ocasião da Inconfidência Mineira houve quem ponderasse as dificuldades de fazer uma revolução numa terra em que o número de pretos e escravos era superior ao de brancos livres. Corria-se o risco de um levante geral. Na ocasião, Alvarenga sugeriu que se emancipassem os escravos, opinião recebida com desagrado pelos que acreditavam ser impossível explorar minas e manter lavouras sem escravos.

Soariam falsos e vazios os manifestos em favor das fórmulas representativas de governo, os discursos afirmando a soberania do povo, pregando a igualdade e a liberdade como direitos inalienáveis e imprescritíveis do homem, quando na realidade se pretendia manter escravizada boa parte da população. Calculava-se que, no Maranhão, mais de 60% da população era composta de escravos. Nas demais províncias a percentagem média oscilava de 30 a 40%, alcançando nalgumas zonas rurais mais de 70%.

A principal fraqueza dos movimentos revolucionários ocorridos antes da Independência residia no profundo receio que os líderes dos movimentos experimentavam em relação às massas. Tollenare, contemporâneo da revolução pernambucana de 1817, comentava que os revolucionários discorriam sobre a doutrina dos direitos do homem, apenas com os iniciados, parecendo temer que ela não fosse compreendida pela "canalha" (50). Melhor seria dizer que o que os revolucionários temiam é que ela fosse compreendida pelas massas.

O escândalo que as intenções democráticas do povo, qualificadas de "explosões de igualdade insultuosa", provocaram nas

(50) Tollenare, op. cit., pág. 184.

a própria característica do liberalismo unilateral deus traxit e a mangem a um senh/ "nativista" frente aos ingleses. Visti apenas vi a oposição ao portu-

Timor que  
apresentava  
= uma  
perspectiva de  
manutenção de  
do status quo  
em boa medida,  
que => a  
recusa da  
solução monár-  
quica  
(p. 78-79)

Elas  
com  
Gacul-  
hat.

categorias dominantes, revela-se de forma típica, numa carta, datada de 15 de junho de 1817 <sup>(51)</sup>, em que João Lopes Cardoso comentando a situação no Recife, durante a revolução, observa que “os cabras, mulatos e criolos andavam tão atrevidos que diziam que éramos todos iguais e não haviam de casar senão com brancas (*sic*) das melhores”. Os boticários, cirurgiões e sangradores davam-se ares de importância e até os barbeiros recusavam-se a fazer-lhe a barba alegando que estavam “*ocupados* no serviço da Pátria”. Para seu grande escândalo vira-se obrigado a fazer a própria barba. Pior ainda lhe pareciam os modos livres e pouco respeitosos dos “cabras”. — “Vossa Mercê, escrevia ele ao seu compadre, não suportava chegasse a Vossa Mercê um cabra, com o chapéu na cabeça e bater-lhe no ombro e dizer-lhe: — Adeus Patriota, como estais, dá cá tabaco, ora tomais do meu, como fez um cativo do Brederodes ao Ouvidor Afonso”. Felizmente, concluía satisfeito, o cabra recebera o justo castigo: “já se regalara com 500 açoites”.

Causava-lhe horror ver Domingos José Martins, um dos líderes do movimento, andar de braço dado com essa gente, armada de bacamarte, pistola e espada nua.

A desconfiança em relação às massas manifestou-se frequentemente sob a forma de temor de uma luta entre brancos e pretos ou mestiços, isso porque a camada mais pobre da sociedade constituía-se de negros e mestiços e, se bem que entre as famílias mais importantes houvesse “brancos” que não se poderia considerar propriamente como tal, elas se compunham na maioria de homens brancos, aos quais cabiam os privilégios, havendo no período colonial dispositivos legais que proibiam o acesso de negros e mulatos a posições de certa importância na administração.

Os mulatos, que por circunstâncias particulares conseguiam ascender na sociedade, passavam a ser vistos como brancos. Koster, viajante inglês que esteve no Nordeste entre 1809 e 1814, conta um episódio que se não for verdadeiro reflete muito bem o que se passava. Conversando certa ocasião com um “homem de cor” que estava a seu serviço, perguntou-lhe se um determinado Capitão-mor era mulato. — “Era”, respondeu-lhe o homem, “já não é”. Diante da sua perplexidade explicou: — “Pois, senhor, um Capitão-mor pode ser mulato?”

(51) “A Revolução de 1817”, *Documentos Históricos*, v. 102, pág. 12.

Comparando as relações inter-raciais no Brasil com as existentes nas colônias inglesas, francesas e holandesas, afirmava que era “pequenina” a diferença que se fazia “entré um branco, um mulato e um negro se *eles são todos pobres*”. Nas classes mais favorecidas, entretanto, havia resistência em estabelecer laços com negros e mestiços, e não se viam negros entre seus representantes. Os negros livres não conseguiam passar de “operários”, um ou outro chegava a ser padre. Koster observava que os casamentos entre brancos e as mulheres de cor não são muito raros, embora causem murmúrios, mas “o reparo só se faz quando a pessoa é um agricultor de *certa importância* e a mulher, decididamente de coloração escura, porque mesmo com matiz passa por branca”, e acrescentava: “se o branco pertence às *classes pobres a moça é considerada de sua igualha*, a menos que seja completamente preta” <sup>(52)</sup>.

A luta que se apresentava como uma questão racial: luta de negros e mestiços contra brancos, era na realidade uma luta de pobres contra ricos, uma luta entre as categorias dominantes e o povo, que se manifesta também sob a fórmula de hostilidade de brasileiros contra portugueses.

Um dos líderes revolucionários da conjura baiana, João de Deus, “homem pardo com tenda de alfaiate”, ao aliciar entre o povo companheiros para o movimento, procurava convencê-los da conveniência de que todos se fizessem “franceses” — o que significava adrir às idéias revolucionárias — para viverem em “igualdade e abundância”, prometendo-lhes que ficariam ricos, “tirados da miséria em que se achavam, extinta a diferença de cor branca, preta e parda, porque uns e outros seriam sem diferença chamados e admitidos a todos os ministérios e cargos”. Compreende-se a aspiração das massas de atingir, sem qualquer restrição, a todos os cargos, quando se sabe que o trabalho manual impedia o acesso a certas funções. Quando Alvarenga Peixoto pleiteou em Portugal a cadeira de Leis da Universidade de Coimbra precisou provar que seus ancestrais eram de “sangue limpo”, isto é, não eram judeus, não tinham exercido ocupação mecânica. Havendo a denúncia de que um de seus avós dedicava-se à feitura de imagens foi preciso provar que ele o fazia por diversão e não como ocupa-

(52) Henry Koster — *Viagem ao Nordeste do Brasil*, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1942, págs. 400, 480, 482, 485 respectivamente.

ção permanente. Para os que se ocupavam de atividades manuais a equiparação de todos diante da lei era um de seus ideais mais caros (53).

Para o povo, composto de negros e mestiços, a revolução da Independência configurava-se como uma luta contra os brancos e seus privilégios. "Estes branquinhos do Reino que nos querem tomar nossa terra, cedo os havemos de botar fora", diria um dos indiciados no processo da Inconfidência (54).

Não é de espantar que os "brancos" se atemorizassem diante da perspectiva de rebelião e hesitaram em associar-se ao povo, definido como "esta canalha que se compõem geralmente de mulatos e negros" (55). Para os despossuídos, a revolução implicava antes de mais nada na subversão da ordem, enquanto para os privilegiados, a condição necessária da revolução era a preservação da ordem, que garantia seus privilégios.

Em 1821, menos de um ano antes da Independência, Carneiro de Campos, pouco depois um dos que conspiravam no Apostolado ao lado de José Bonifácio pela Independência, personagem ilustre na administração, conselheiro, e mais tarde, deputado, senador e ministro, confessava em carta a um amigo, temer aquela população heterogênea, composta na maior parte de escravos, a seu ver "inimigos natos e em toda a razão e justiça, bem como os mesmos libertos, dos homens brancos". Mulatos e negros certamente se uniriam, em caso de revolução, diante da perspectiva de liberdade e se repetiriam no Brasil os horrores da Ilha de São Domingos onde os negros sublevados massacraram a população branca (56). Ainda em 1823, por ocasião dos motins de Pernambuco, cantavam-se trovas assim:

Marinheiros e caiados  
Todos devem se acabar

(53) "A Inconfidência da Bahia, 1798", *Anais da Biblioteca Nacional*, 43/44, 1921, pág. 87 e A. de Lima Jr. — *Pequena História da Inconfidência de Minas Gerais*, 2.ª ed., 1955, v. 1, pág. 64.

(54) *Autos da Devassa da Inconfidência*, v. 107, pág. 181.

(55) "A Revolução de 1817", *Documentos Históricos*, v. 107, pág. 247.

(56) Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, *Documentos para a História da Inconfidência*, v. 1, Lisboa, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1923, pág. 362. Citados daqui em diante como D.H.I.

Porque só pardos e pretos  
O país hão de habitar (57).

O temor da população culta e ilustrada diante da perspectiva de agitação das massas explica porque a idéia de realisar a Independência com o apoio do príncipe pareceria tão sedutora: permitiria emancipar a nação do jugo metropolitano sem que para isso fosse necessário recorrer à rebelião popular.

#### As várias faces da Revolução

A permanência da estrutura colonial de produção baseada no braço escravo, organizada em função do mercado externo, a inexistência de uma classe revolucionária, limitavam a consciência e a prática revolucionária.

A Revolução apresentava-se sob formas diversas, quando não contraditórias. Para os escravos a idéia de revolução apareceria como uma promessa de emancipação, promessa que os senhores não estavam dispostos a fazer. Para a população miserável, composta de negros e mulatos livres, vivendo em núcleos urbanos, aquela que em 1797 se unira sob as ordens de João de Deus na conjura baiana, e que em 1817 se entusiasmava no Recife com as perspectivas de liberdade, a revolução continha a promessa de eliminar as barreiras de cor e de realizar a igualdade econômica e social, o que evidentemente provocava horror aos brancos, aos homens de posse que temiam o povo e não tinham intenção de avançar muito nas suas concessões.

Enquanto nas cidades as massas, compostas de boticários, alfaiates, barbeiros, oficiais, pequenos artesãos e retalhistas, eram facilmente contaminadas pelos ideais revolucionários, a população rural mostrava-se em sua maioria, alheia às teorias e aos movimentos, acompanhando passivamente os chefes locais.

As vésperas da Independência, Saint-Hilaire, naturalista francês, de passagem por São Paulo (58) admirava-se da indi-

(57) José Honório Rodrigues — *Conciliação e Reforma no Brasil — um desafio histórico-cultural*, Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1965, pág. 38.

(58) A. de Saint-Hilaire — *Segunda Viagem a São Paulo e Quadro Histórico da Província de São Paulo*, São Paulo, Livraria Martins Editora, 1953, pág. 100.

ferença dos paulistas diante dos acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro e em Portugal: a substituição do governador-geral pela junta governativa em 1822 não provocara nenhuma reação de entusiasmo. A única coisa que entendiam, comentava Saint-Hilaire, é que o "restabelecimento do sistema colonial lhes causaria dano porque, se os portugueses fossem os únicos compradores do seu açúcar e café, não mais venderiam as suas mercadorias tão caro quanto agora o fazem". Não se percebia entre eles nenhuma adesão às idéias liberais ou republicanas. A população continuava a professar como outrora o mesmo respeito pela autoridade, e falava sempre do rei como árbitro supremo de suas existências e de seus filhos.

Por toda parte aonde ia, encontrava Saint-Hilaire as populações rurais mal-informadas e indiferentes aos acontecimentos importantes que se davam no Rio de Janeiro. Na sua opinião as agitações de janeiro (o Fico) tinham sido promovidas por europeus e as revoluções das províncias eram obras de algumas famílias ricas e poderosas. A massa popular a tudo ficava indiferente, parecendo perguntar como o burro da fábula: "Não terei de carregar a albarda a vida toda?"

Comentando o comportamento político dos brasileiros em geral, afirmava que não tinham opinião política formada, nem conhecimentos sobre administração. Os habitantes das províncias divergiam não por motivos ideológicos, mas pelas rivalidades entre cidades, ódios de família, preferências individuais ou "quejandos motivos mesquinhos quanto estes" (59).

Na realidade, o que parecia valer no interior do país era a atitude do chefe local e não as idéias políticas, em geral desconhecidas ou mal assimiladas.

A ignorância das populações do interior em relação às questões políticas é admiravelmente ilustrada por um caso relatado por João Brígido, ocorrido no Ceará, quando as Câmaras receberam ordem para jurar as bases da Constituição proclamadas a 14 de abril de 1821, portanto pouco menos de ano e meio da Independência. A palavra constituição provocou as mais variadas, diversas e contraditórias reações, isso numa região que participara da revolução de 1817, feita em nome de idéias liberais e constitucionalistas. "Diziam uns que constituição era uma inovação da forma de governo em prejuízo do

(59) Idem, *op. cit.*, págs. 103 e 106.

rei e portanto uma impiedade, um atentado contra a religião, segundo as afinidades que descobriam entre Deus e Rei. Outros, sempre prontos a ver em qualquer medida, algo que se trama contra os pobres, reputavam-na uma tentativa contra a liberdade dos pobres que, diziam, se meditava cativar. Outros, finalmente a tomavam por uma entidade palpável a quem atribuíam uma perversidade de horripilar" (60).

No Crato, a Constituição não foi jurada porque o político local, Capitão-mor José Pereira Filgueiras não o permitiu. Já em Jardim, vila próxima, onde o Vigário Antônio Manuel era favorável à Constituição, ela foi jurada sem a menor hesitação.

A maioria dos senhores de engenho que aderiu à revolução de 1817 não o fez por convicções liberais, mas por estar descontente com a administração.

As idéias liberais e nacionalistas, com todas as limitações anteriormente apontadas, só teriam significado para a minoria ilustrada, em geral composta de elementos urbanos.

Para a grande maioria dos representantes das categorias mais elevadas da sociedade, a idéia de Independência não implicava na subversão da ordem. Pretendiam apenas a emancipação das restrições criadas pela situação de subordinação à metrópole.

#### A idéia da independência

Observando-se os textos de 1822 percebe-se que a palavra Independência nem sempre esteve associada à idéia de separação completa da metrópole. Refere-se freqüentemente apenas à independência administrativa. Com exceção de uma minoria radical, os elementos mais chegados a D. Pedro pareciam desejar, até o último momento, a monarquia dual. A idéia de Independência completa e definitiva só se apresentou no último momento, imposta pelos atos recolonizadores das Cortes portuguesas.

Poucos meses antes da Independência, um deputado da província da Paraíba do Norte advogava perante o príncipe a

(60) João Brígido — *Apontamentos para a história do Cariri*, págs. 80 e 81, citado por Maria Isaura Pereira de Queiroz — "O mandonismo local na vida política brasileira (da Colônia à Primeira República)". *Estudos de Sociologia e História*, São Paulo, Ed. Anhembi, 1957, pág. 216.

“justa causa da *Independência* política, integridade e centralização do Reino no Brasil, *salva a devida união com os Reinos irmãos de Portugal* e salvos igualmente a obediência e o reconhecimento do Sr. D. João VI, nosso Rei constitucional, como chefe supremo do Poder Executivo de toda a Monarquia” (61). Falava “em nome dos povos” e esclarecia o seu ponto de vista: — “(...) o Povo por mim seu legítimo delegado, unanimemente deposita nas mãos de V.A.R. a autoridade de governar e deferir as suas pretensões, sem ser obrigado a recorrer ao Velho Mundo, através de milhares de léguas do Oceano, ele quer ter a representação política que deve ter um povo livre e constituído e gozar de todos os privilégios e regalias que lhe devem ser inerentes, submetendo-se ao Sr. D. João VI, augusto Rei de V.A.R., Rei constitucional do Reino Unido de Portugal, Brasil, Algarve, a cuja liberalidade deve o Brasil a sua emancipação”.

Desejava que as coroas se mantivessem unidas, conservando-se no Brasil um centro de poder e de união de onde emanassem as graças e justiça. Manifestava finalmente a esperança de que as Cortes de Lisboa não fossem tão cegas e obstinadas que preferissem os horrores de uma guerra civil entre irmãos a “uma união bem fundada e igual em recíprocos interesses e regalias”.

A íntima união dos Reinos de Portugal e do Brasil tendo por base a “reciprocidade e igualdade dos mesmos direitos e interesses” era o que almejava a maioria dos que solicitavam do príncipe a sua permanência no Brasil (62).

Na sua fala, por ocasião do “Fico”, Clemente Pereira insistia que bastava ao Brasil um centro próximo de união e atividade, um corpo legislativo, um ramo do poder executivo com poderes amplos e fortes e liberais “tão bem ordenados que formando um só corpo legislativo e um só poder executivo, só umas Cortes e um só Rei, possa Portugal e o Brasil fazer sempre uma família irmã, um só povo, uma só Nação, um só império”. Lembrava a seguir os exemplos semelhantes na Europa, citando em particular o caso da Irlanda e da Inglaterra.

(61) Arquivo Nacional, código 896. O Arquivo Nacional será citado, daqui em diante, como A.N. O deputado pela Paraíba era na ocasião, José Bonifácio.

(62) Carta de Caetano Pinto Miranda Montenegro ao Príncipe Regente, D.H.I., v. 1, Rio de Janeiro, 1923, pág. 374.

terra. Era essa a solução que considerava capaz de neutralizar os partidos da Independência, isto é, os que desejavam a total separação.

O termo da Vereação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro no dia 9 de janeiro de 1822, conhecido como o dia do Fico, revela que o ato terminou com uma série de vivas levantados das janelas do Paço pelo presidente do Senado da Câmara e repetidos pelo imenso povo que se aglomerava no Paço: Viva a Religião, Viva a Constituição, Viva as Cortes, Viva El-Rei constitucional, Viva o Príncipe constitucional, Viva a união de Portugal com o Brasil. Assim, no próprio ato em que se desobedeciam às ordens das Cortes determinando a volta de D. Pedro e a subordinação das Juntas Governativas às Cortes, davam-se vivas às Cortes e proclamavam-se a intenção de manter unidos os dois reinos (63).

Tinha razão Silvestre Pinheiro Ferreira quando, em 1822, na qualidade ministro dos Negócios Estrangeiros do governo português, informado sobre os sucessos ocorridos no Brasil afirmava desejarem as províncias apenas que “os negócios que só dizem respeito a qualquer delas comecem e acabem dentro delas”, sejam tratados, julgados e decididos por homens aí residentes e por ela escolhidos. Era a autonomia administrativa que desejava a maioria dos elementos conservadores e não a total Independência. (64).

A 23 de maio de 1822, pouco menos de quatro meses antes da Independência, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro solicitava a convocação de uma assembléia geral das províncias do Brasil com o objetivo de deliberar sobre as justas condições com que o Brasil “deve permanecer unido a Portugal”, e examinar a Constituição que se fizer nas Cortes Gerais de Lisboa, para ver se é no seu todo aplicável ao Brasil, estabelecer as emendas e alterações com que a mesma Constituição deve ser recebida e jurada no Brasil. Na representação era dito que a “mesma assembléia trataria de comunicar-se por escrito com

(63) Termo de vereação, A.N., Caixa 740, envelope 1, Impressos.

(64) “Informação verbal do Ministro dos Negócios Estrangeiros e atos das conferências de 15 de março da Comissão das Cortes sobre os negócios do Brasil”, citada pelo Conselheiro Silvestre Pinheiro Ferreira, in “Cartas sobre a Revolução do Brasil”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. LI, 1888, págs. 369 e segs.

as Cortes de Lisboa a fim de manter a união com Portugal” que o Brasil desejava conservar <sup>(65)</sup>.

Criar uma monarquia dual com dois congressos, regente, tribunais brasileiros foi a sugestão apresentada na sessão de 17 de junho de 1822 às Cortes Portuguesas pela Comissão encarregada dos artigos adicionais da Constituição para o Brasil.

As atas do Conselho de Estado revelam que, ainda às vésperas da Independência, era essa a intenção dos conselheiros, entre os quais se achavam: José Bonifácio de Andrada e Silva, Gonçalves Ledo, José Mariano de Azeredo Coutinho, Lucas José Obes e ainda José de Oliveira Pinto Botelho Mosqueira e Estêvão de Resende.

Na reunião de 3 de junho de 1822 o Conselho redigiu uma representação solicitando do príncipe a convocação da Assembléia Geral dos Representantes das Províncias do Brasil onde se lê: “o Brasil não quer atentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal atente contra os seus”. “O Brasil quer ter o mesmo Rei, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa”. “O Brasil quer Independência, mas firmada a União, bem entendida, com Portugal, quer enfim apresentar duas grandes famílias regidas pelas suas leis particulares, presas pelos seus interesse obedientes ao mesmo chefe” <sup>(66)</sup>.

A pretensão de manter unidos o Reino do Brasil e de Portugal, respeitada a autonomia administrativa não encontraria possibilidades de concretizar-se.

Para as Cortes reconhecer a autonomia administrativa do Brasil seria aceitar a sua independência econômica, a perpetuação do regime do livre comércio, instituído “em caráter provisório” em 1818, exatamente o oposto do que pretendia a maioria dos deputados portugueses reunidos nas Cortes de Lisboa.

Conflitos de pontos de vista entre “portugueses” e “brasileiros”

Até a vinda da Corte portuguesa para o Brasil, o comércio internacional português realizava-se, na maior parte com produtos brasileiros. Portugal, em virtude do pacto colonial, além

(65) D.H.I., *op. cit.*, pág. 378.

(66) Mss., A.N., caixa 295.

de consumidor era o entreposto de distribuição de todo o comércio exterior do Brasil. Com isso “ganhavam os navios portugueses, com seus fretes marítimos, ganhavam as alfândegas de Lisboa, com as importações brasileiras, ganhavam os comissários portugueses, com a armazenagem e revenda dos produtos, ganhavam novamente as alfândegas portuguesas, com a entrada das manufaturas estrangeiras para o consumo do Reino e da Colônia, trocados em elevadas proporções por artigos brasileiros”. As rendas das alfândegas constituíam as rubricas principais das receitas e a renda dos capitais lusitanos investidos no Brasil oferecia larga base para extensa tributação <sup>(67)</sup>.

Com a abertura dos portos em 1808 e com o tratado de 1810 pelo qual a Inglaterra obteve uma tarifa preferencial de 15% (mais favorável do que a outorgada a Portugal que pagava 16%, sendo os demais países taxados em 24%), discriminação só corrigida em 1816, todo o esquema desmantelou-se. As medidas tomadas por D. João VI procurando melhorar as condições dos produtores e comerciantes portugueses não puderam satisfazê-los. Eles desejariam restabelecer os privilégios, anular as regalias concedidas aos estrangeiros, extinguir o livre comércio e subordinar novamente a economia brasileira a Portugal. A intenção ficou evidente em 1820.

Realizando uma revolução em nome dos princípios liberais, insurgindo-se contra o absolutismo, manifestando-se a favor da forma constitucional de governo, os revolucionários do Porto tinham, em sua maioria, como objetivo anular as medidas liberais concedidas pelo “rei absoluto” ao Reino do Brasil.

A revolução deixaria claro o conflito de interesses entre Portugal e Brasil e em pouco menos de dois anos levaria à separação definitiva.

O ponto de vista português

Aos olhos dos portugueses o mal residia exclusivamente na política real. Identificavam-se como causa única da crise as medidas decretadas por D. João VI. Escapava-lhes a razão mais profunda: a debilidade da economia portuguesa, sua tradicional subordinação à economia britânica, agravada pelo desenvolvimento industrial, que Portugal não acompanhou. As melhores

(67) Roberto Simonsen, *op. cit.*, págs. 389, 390.

condições de produtividade na Inglaterra eliminavam a possibilidade de os produtos portugueses competirem com exceção de alguns, quer no mercado interno, quer no internacional, com produtos ingleses. Igualmente desfavorecido ficaria Portugal quando comparadas as condições da marinha britânica e da marinha portuguesa. As taxas gravando os produtos britânicos não conseguiram impedir que eles invadissem o mercado português e brasileiro, arruinando a economia portuguesa.

A questão dos cereais é expressiva da situação: o governo impôs uma taxa de 80 réis por alqueire sobre os grãos estrangeiros, não conseguindo, entretanto, eliminá-los do mercado. Cada alqueire produzido pelo produtor português não podia ser vendido, sem prejuízo, por menos de 500 a 600 réis, enquanto o alqueire de grão estrangeiro era vendido a 400 réis e, às vezes, até por menos. Decaía assim a agricultura. As poucas fábricas portuguesas por sua vez, impossibilitadas de concorrer com as inglesas entraram em crise. As fábricas de seda de Chacim, as de algodão de Tomar, ficaram em estado lastimoso, as de pano de Porto Alegre viram-se obrigadas a fechar, as de Redondo, da Covilhã de Leiria e outras mais clamavam pela ajuda do governo. O comércio ressentia-se da situação<sup>(68)</sup>.

Parecia fundamental aos portugueses anular a liberdade de comércio e o tratado de 1810, submeter a colônia à situação antiga, pois todo o mal lhes parecia advir daí. As pretensões esbarrariam na resistência não só de brasileiros como dos próprios estrangeiros radicados no Brasil, os quais estariam do lado dos brasileiros lutando pela Independência.

O ponto de vista português, às vésperas da Independência, manifesta-se claramente nas publicações que começavam a aparecer nos primeiros meses após a revolução do Porto, quando se discute a conveniência de D. João VI voltar a Portugal. Procurando refutar a opinião dos que, considerando Portugal dependente economicamente do Brasil, aconselhavam D. João VI a permanecer no Brasil, centro econômico do Império, se não quisesse perdê-lo<sup>(69)</sup>, o autor de um panfleto intitulado: *Exa-*

(68) *Memória Constitucional e política sobre o estado presente de Portugal e do Brasil, dirigida a El-Rey Senhor D. João VI e oferecida a Sua Alteza o Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve e Regente do Brasil* por José Antônio de Miranda, Rio de Janeiro, Tipografia Régia, 1821.

(69) "Le Roi et la Famille Royale de Bragançe doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil?", D.H.I., págs. 201 e segs.

*me analítico-crítico da solução da questão: o Rei e a Família Real de Bragança devem nas circunstâncias presentes voltar a Portugal ou ficar no Brasil?*, dizia que se os brasileiros se separassem da metrópole teriam o comércio dominado por estrangeiros e escravizado seu povo. Melhor para o Brasil e para Portugal seria, na sua opinião, manter a união dos dois povos num só reino<sup>(70)</sup>.

Num outro opúsculo, publicado em 1822, o autor José Vicente Gomes Moura<sup>(71)</sup>, não obstante ser mais liberal que o primeiro, procurava também demonstrar a conveniência de manter o Império, embora com grande autonomia administrativa, sugerindo inclusive a possibilidade de vir a Corte portuguesa a estabelecer-se definitivamente no Brasil, criando-se nesta hipótese uma regência para Portugal. Referindo-se aos prejuízos decorrentes da liberdade de comércio, no entanto, julgava necessário anular a liberdade que resultara tão prejudicial<sup>(72)</sup>.

#### O ponto de vista brasileiro

Com essa opinião não concordariam os coloniais para quem a liberdade de comércio parecia muito vantajosa. Aceitariam permanecer unidos a Portugal, desde que fossem preservadas as regalias conquistadas. Imaginavam que o Brasil devia conduzir Portugal como "um filho grato conduz pela mão seu Pai decrépito", no dizer de uma publicação aparecida em 1822<sup>(73)</sup> dedicada ao príncipe, na qual o autor depois de procurar demonstrar a necessidade que tem Portugal de recolonizar o Brasil

(70) *Exame analítico-crítico da solução da questão: o Rei e a Família Real de Bragança devem, nas circunstâncias presentes, voltar a Portugal ou ficar no Brasil?*, págs. 208 e segs.

(71) José Vicente Gomes de Moura — *Reflexões sobre a necessidade de promover a União dos Estados de que consta o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve nas quatro partes do mundo*, Lisboa, 1822.

(72) O mesmo espírito inspira Francisco Sierra y Mariscal na crítica que faz à liberdade de comércio e ao tratado de 1810, em "Idéias Gerais sobre a Revolução do Brasil e suas conseqüências", *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, XLIII-XLV, 1931.

(73) *Memória sobre as principais causas por que deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir as suas províncias oferecidas ao Príncipe Real*, por B. J. G., Rio de Janeiro, 1822.

e este de ser independente propõe a formação de um governo constitucional, tendo à frente o príncipe, mantendo-se as relações de "irmãos" com Portugal.

A idéia de ser conduzido como um "Pai decrépito" não seria, certamente, agradável aos portugueses.

As discussões travadas nas Cortes entre deputados brasileiros e portugueses não tardariam em demonstrar a impossibilidade de conciliação. Os que sonhavam em Portugal e no Brasil com a monarquia dual perceberiam a impraticabilidade do seu ideal. As posições radicalizaram-se: em Portugal, a ala mais reacionária assumiu o controle da situação, tomando medidas drásticas, decretando a volta do príncipe a Portugal. No Brasil, a idéia de Independência completa aparece como única solução possível, aos olhos dos próprios elementos conservadores. O regente, inicialmente decidido a obedecer as decisões das Cortes, viu-se impelido, pela marcha dos acontecimentos, a romper com as Cortes e a proclamar a Independência.

No Brasil, com exceção de alguns componentes das tropas portuguesas, alguns funcionários fiéis à Coroa e negociantes portugueses identificados com a política das Cortes, a maioria dos que tinham um mínimo de consciência política manifestava-se contra as pretensões recolonizadoras das Cortes. Com eles estariam os comerciantes estrangeiros, principalmente ingleses, cujos interesses eram respaldados pelo governo britânico, o que é facilmente compreensível, pois o Brasil ocupava lugar predominante no comércio inglês. Dados referentes a 1812 revelam que a exportação para o Brasil representava 4/5 do total das exportações inglesas para a América (74).

Por ocasião da Independência o governo inglês faria saber a Portugal que mais importava à Grã-Bretanha a manutenção das vantagens auferidas no comércio com o Brasil, do que manter as boas relações com a Corte portuguesa (75). Quando o Conde de Vila Real foi mandado pelo governo português à Inglaterra para discutir a questão da Independência do Brasil,

(74) Olga Pantaleão — "A presença inglesa", *História Geral da Civilização Brasileira*, II, 1, "O Brasil Monárquico", direção de Sérgio Buarque de Holanda, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1964, pág. 92. Sobre o papel dos estrangeiros na Independência, ver Carlos Guilherme Mota — "Europeus no Brasil na época da Independência. Um Estudo". — *Anais do Museu Paulista*, 19, 11-27, São Paulo, 1965.

(75) D.H.I., págs. 86 e segs.

Canning deixou claro que qualquer tentativa de intervenção na América de parte das potências européias coligadas seria mal recebida e "bastaria para induzir S.M.B. a reconhecer imediatamente a independência das ditas colônias" (76).

#### A política das Cortes e o rompimento definitivo

Com a volta de D. João VI a Portugal a ameaça de recolonização pareceria iminente. Os brasileiros que, ao receber notícia da revolução constitucionalista do Porto, se tinham confraternizado com os portugueses e apoiado com entusiasmo a idéia de convocação das Cortes, tendo jurado as bases da Constituição e eleito os seus representantes, já tinham tido tempo suficiente, ao findar o ano de 1821 para perceber o sentido das divergências que separavam o Brasil do Reino de Portugal. A série de medidas tomadas pelas Cortes, a partir de julho de 1821, tinha revelado uma mudança na orientação política, econômica e administrativa em relação ao Brasil, denunciando as intenções das Cortes. Algumas tentavam anular as regalias que o Tratado de 1810 e outros dispositivos subsequentes tinham concedido aos comerciantes ingleses (77). Em 16 de julho de 1821, "considerando os gravíssimos prejuízos que tem resultado à Fazenda Pública e à Indústria Nacional da Resolução de 5 de maio de 1814 que reduzira a 15% os direitos de importação dos panos de lã britânica, contra a consulta do Conselho da Fazenda datado de 28 de setembro de 1813 e contra expressa disposição do art. 26 do tratado de comércio de 1.º de fevereiro de 1810, as Cortes portuguesas decretam a renovação da resolução de 1814, estipulando que os panos de lã de outras manufaturas de lã britânicas, importados no Reino, paguem direitos de 30%, que sempre haviam pago".

A 28 de dezembro as Cortes considerando que as disposições estabelecidas pelo alvará de 4 de fevereiro de 1811 eram danosas ao comércio nacional, pois ao mesmo tempo que dificultavam aos portugueses o comércio da Ásia, facilitavam a importação de fazendas inteiramente semelhantes fabricadas na

76) Idem, *op. cit.*, pág. 141. Veja-se sobre o assunto comentários de José da Silva Lisboa, *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil*, 4 v., Rio de Janeiro, 1830, pág. 154.

(77) Coleção de Leis e Decisões.

Isto não  
é maná  
Viz. A.V.  
Pantaleão

Europa e admitidas segundo o Tratado de 1810 em todos os portos do Reino de Portugal e do Brasil etc... decretam modificações na lei, em benefício do comércio português.

Anunciava-se claramente uma reviravolta nas relações entre o governo português e os comerciantes estrangeiros, aos quais as novas medidas não podiam agradar. Também aos brasileiros não seriam simpáticas.

As decisões que maior reação provocaram no Brasil foram, no entanto, as que atentaram contra a autonomia administrativa.

A 24 de abril de 1821, as Cortes de Lisboa declararam os governos provinciais independentes do Rio de Janeiro, subordinando-os diretamente às Cortes. Antes mesmo que lá chegassem os deputados brasileiros, já tratavam as Cortes, em 29 de setembro de 1821, de assuntos de sumo interesse para o Brasil, decidindo transferir para Lisboa o Desembargador do Paço, a Mesa da Consciência e Ordens, o Conselho da Fazenda, a Junta do Comércio, a Casa de Suplicação e várias outras repartições instaladas no país por D. João VI. Decretava-se a seguir, em 29 de setembro, 1.º e 18 de outubro a volta do príncipe regente, nomeando-se para cada província, na qualidade de delegado do poder executivo, um governador-de-armas, independentes das juntas e destacando novos contingentes de tropas para o Rio de Janeiro e Pernambuco.

As notícias repercutiram como uma declaração de guerra, provocando tumultos e manifestações de desgosto. Ficava claro que as Cortes intentavam reduzir o país à situação colonial e era evidente que os deputados brasileiros constituindo minoria (75 em 205), dos quais compareceram efetivamente 50) pouco ou nada podiam fazer em Lisboa onde as reivindicações brasileiras eram recebidas pelo público com uma zoadada de vaias. A medida que as decisões das Cortes portuguesas relativas ao Brasil já não deixavam lugar para dúvidas sobre as suas intenções, crescia o partido da Independência.

No Rio de Janeiro, já em outubro de 1821, começaram a aparecer pregadas pelas esquinas, "décimas", persuadindo o príncipe que era melhor ser já Pedro I que esperar para ser Pedro IV. Diziam as proclamações ser inevitável a separação de Portugal e acusavam as Cortes de quererem com as últimas medidas reduzir o país à situação de colônia (78).

(78) D.H.I., *op. cit.*, pág. 361.

Numa carta ao pai em 18 de dezembro de 1821, o príncipe relatava que a publicação dos decretos provocara grande choque nos brasileiros e europeus estabelecidos no país, a ponto de dizerem nas ruas: "Se a Constituição é fazerem-nos mal, leve o diabo tal coisa, havemos de fazer um termo para o príncipe não sair, sob pena de ficar responsável pela perda do Brasil para Portugal". Comentava-se que se D. Pedro não permanecesse no Brasil se faria a Independência com o auxílio de "ingleses europeus" e "americanos ingleses" (79).

Daí em diante o protesto não fez senão crescer. A junta provincial de São Paulo endereçou ao príncipe uma Representação tecendo críticas a decisões das Cortes e taxando de "profunda ignorância ou loucura e atrevimento" pretender que o "vastíssimo Reino do Brasil ficasse sem centro de atividade e sem representante do poder executivo". Acusava-se às Cortes de intentar escravizar o país, reduzindo-o a situação de colônia (80).

Começariam a circular impressos solicitando a permanência do príncipe. Um deles, intitulado *Manifesto do Povo do Rio de Janeiro, sobre a Residência de S.A. Real no Brasil*, dirigido ao Senado da Câmara em dezembro de 1821 pleiteava que se fizesse ver ao príncipe a necessidade de revogar os decretos 124 e 125 das Cortes. A 2 de janeiro aparecia um impresso assinado pelo corpo de negociantes e oficiais da corte, redigido segundo o mesmo espírito. Um outro impresso anunciava ao povo o local onde podia ser assinada a Representação que seria dirigida pelo Senado da Câmara ao príncipe pedindo sua permanência no país (81). Procurava-se, dessa forma, mobilizar o povo e oferecer uma retaguarda ao príncipe.

Uma representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro afirmava que o navio que reconduzisse D. Pedro apareceria no Tejo com o pavilhão da Independência do Brasil (82).

Dirigindo-se ao príncipe, Clemente Pereira, na fala anteriormente referida, diria que a saída do príncipe seria o decreto "fatal" que sancionaria a Independência. Referia-se à agitação

(79) *Coleção de Correspondência Oficial das Províncias do Brasil durante a Legislativa das Cortes Constituintes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1822.

(80) *Idem*, *idem*.

(81) A.N., caixa 740, envelope I, *Independência do Brasil* (impressos), *Acontecimentos Precursores*, 1820-1822.

(82) *Coleção de Correspondência Oficial, op. cit.*

republicana havida em algumas províncias, lembrando a existência do Partido Republicano desde 1817. Insinuava que uma nação estrangeira protegia os interesses republicanos. Observava, ao finalizar, que, se a princípio tinha havido resistência de algumas províncias às ordens do governo do Rio de Janeiro, preferindo algumas subordinarem-se a Lisboa, todos aceitavam e queriam, no momento, o governo de D. Pedro, "como remédio único da salvação contra os partidos da Independência" (83).

A 9 de janeiro de 1822, aceitando a solicitação que lhe era feita, o príncipe decidia-se a desobedecer às ordens de Lisboa e a permanecer no país.

A 16 de fevereiro, um decreto convocava um Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil com o fito de assessorar o príncipe, julgar a aplicabilidade ao Brasil das leis que se aprovassem nas Cortes de Lisboa "onde por desgraça, sobejas vezes se entende que sem distinção pode servir ao Brasil a legislação acomodada ao terreno e Portugal". O segundo objetivo da criação do Conselho de Procuradores era promover dentro dos limites do poder executivo todas as reformas e melhoramentos necessários à prosperidade e desenvolvimento do território brasileiro (84).

Uma resolução de 17 de fevereiro de 1822 proibiu o desembarque de tropas provenientes de Portugal. Pouco tempo depois, diante dos protestos das tropas sediadas no Brasil e da atitude ameaçadora do comandante das tropas sediadas no Rio de Janeiro, General Avilez, D. Pedro determinou sua retirada para Portugal.

Em maio de 1822 ordenou que não se desse execução a nenhum decreto das Cortes portuguesas sem o *cumpra-se* do príncipe.

A divisão naval que deveria conduzir o príncipe a Lisboa foi impedida de entrar no porto até que o comandante se comprometeu a acatar as ordens do príncipe. Regressou a Portugal pouco menos de três semanas após, depois de reabastecer-se, deixando no país cerca de 600 homens que aderiram à causa do regente.

(83) A.N., caixa 740, *Termo de Vereação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro no dia 9/1/1822*.

(84) A justificativa da convocação do Conselho de Procuradores aparece numa decisão de 27 de maio de 1822 (Leis e Decisões).

A 13 de maio, o Senado solicitou ao príncipe que aceitasse o título de Defensor Perpétuo do Brasil, e, alguns dias após, a 2 de junho, instalou-se o Conselho de Procuradores.

A loja maçônica O Grande Oriente, reorganizada em 1821, trabalhava ativamente em prol da Independência.

Pretendia-se convocar uma Constituinte brasileira. A 3 de junho de 1822, os Procuradores Gerais da Província do Rio de Janeiro e o Procurador Geral do Estado da Cisplatina fazem uma representação ao príncipe sobre a necessidade de convocar uma Assembléia Geral de Representantes das províncias do Brasil. Assinavam a representação Joaquim Gonçalves Ledo, José Mariano de Azeredo Coutinho e Lucas José Obes (85).

O príncipe expediu um decreto convocando uma Assembléia "lusobrasileira" com o objetivo de elaborar as bases "sobre que se devem erigir a sua Independência" que "a Natureza marcara e de que já estava de posse", bem como sua "união com todas as outras partes integrantes da Grande Família Portuguesa". Não se tratava ainda da Independência efetiva e completa.

Na representação que o povo do Rio de Janeiro dirigiu ao príncipe, através do Senado da Câmara, o tom das palavras era mais ousado e ameaçador (86). Dizia-se que a Independência "é inata nas Colônias como a separação das Famílias o é na humanidade", argumentava-se que a natureza não formava satélites maiores que os planetas, e, numa antecipação da doutrina de Monroe, afirmava-se que a América devia pertencer à América e a Europa à Europa: "não embalde, o Grande Arquiteto do Universo" metera entre elas o Oceano. O Brasil não podia conservar-se colonialmente sujeito a uma nação remota e pequena, sem forças para defendê-lo e ainda menos para conquistá-lo.

Protestando contra a política das Cortes, a representação do Senado da Câmara do Rio de Janeiro de 23 de maio de 1822 referia-se ao "devastador projeto de tornar a fazer em Lisboa o Empório e exclusiva feira do Comércio do Brasil, com ruína certa de nossa agricultura, oposição ao levantamento de nossas fábricas e violenta infração da propriedade dos nossos lavradores que um direito inviolável tem de vender os gêneros de sua colheita a quem lhes oferecer melhor mercado". Violentemente

(85) A.N., caixa 295, Atas do Conselho de Estado, 1822/23.

(86) Coleção de Correspondência Oficial..., *op. cit.*, pág. 25.

contra as Cortes era também a representação de Vila Real da Praia Grande, datada de 26 de maio de 1822, que refere aos "absurdos, injustos, ilegais e maquiavélicos procedimentos de alguns membros das Cortes que só têm em mira escravizar o Brasil (87).

Assim, ao mesmo tempo que se afirmava a intenção de conservar o Brasil unido a Portugal, apontava-se a divergência irreduzível que os incompatibilizava.

Se para alguns, a palavra Independência continuava a expressar apenas a autonomia político-administrativa relativa, respeitada a união com Portugal, para outros, ela adquiria o sentido de uma separação definitiva e completa.

As divergências entre elementos radicais e conservadores manifestaram-se igualmente a propósito de outras questões. Por ocasião das discussões sobre a convocação da Assembléia Constituinte, reunido o Conselho de Estado, José Bonifácio apresentou um projeto de eleição indireta, ao qual se opôs Gonçalves Ledo, alegando que "quem governa com o Povo governa com a força" e afirmando ser a eleição direta, do desejo do povo. "A vontade do maior número deve ser a lei de todos", dizia. "O maior número pede eleições diretas, a Lei as deve sancionar, só por ela é que se pode dizer que o Povo nomeou os seus representantes, de outro modo são os Representantes da porção que se intitula seleta". Prosseguindo no seu discurso indagava: "Que razões podemos dar, que direito apresentar para roubar aos indivíduos o jus de nomear aqueles que os hão de representar na fundação daquilo que eles têm de mais caro, direitos naturais e imprescritíveis anteriores a toda lei?" O tom democrático de sua argumentação não agradou à maioria dos Conselheiros que preferiu adotar o princípio da eleição indireta, mas condizente com a desconfiança que experimentavam em relação às massas, e com seu desejo de alijá-las do governo. Na sessão de 16 de junho Ledo defendia o princípio da Liberdade de Imprensa. Pouco tempo depois, pagaria por suas idéias demasiado radicais para a maioria conservadora que rodeava o príncipe, a qual exigiria sua prisão e desterro (88).

Nas instruções sobre as eleições à Assembléia Legislativa, Caetano Pinto de Miranda Montenegro justificava a adoção da

(87) D.H.I., págs. 378-381, 383 e segs.

(88) A.N., caixa 295.

fórmula da eleição indireta dizendo que se "em um país de população homogênea em que estão difundidas as Luzes e virtudes sociais, são mais vantajosas as eleições diretas" tal não sucedia entretanto no Brasil, por isso as eleições indiretas pareciam-lhe as mais adequadas (89).

Uma decisão de 19 de junho de 1822 concederia o direito de voto a todo cidadão casado ou solteiro acima de 20 anos que não fosse filho família, excluindo todos os que viviam de salários ou soldadas por qualquer modo, a exceção dos caixeiros de casas comerciais, os criados da Casa Real que não fossem de galão branco e os administradores das fazendas rurais e fábricas. Ficavam igualmente impedidos de votar os religiosos regulares, os estrangeiros não naturalizados e os criminosos (90).

Com esses dispositivos, retirava-se ao povo o direito de votar e escolher seus representantes, reservando-se a uma minoria o controle e o acesso ao poder. Os requisitos para a qualificação dos eleitores eram maiores ainda do que para os votantes. Além das qualidades requeridas para ser votante, exigia-se que o candidato a eleitor fosse homem probo e honrado e de decente subsistência por emprego, ou indústria ou bens.

Não obstante as exigências para a seleção de votantes e eleitores, as disposições de 1822 eram mais democráticas do que as requeridas mais tarde na Carta Constitucional de 1824, em que se adotou o critério censitário estipulando taxas relativamente elevadas para qualificação de votantes, eleitores e deputados.

A despeito das declarações em favor da união com Portugal contidas no texto da convocação da Constituinte, a medida configurou-se como rompimento definitivo. A partir desse momento marchou-se aceleradamente para a separação.

Numa decisão de 5 de setembro de 1822, dois dias antes da proclamação oficial da Independência, o príncipe fazia saber ao governo provisório da Província do Maranhão, que resistia em cumprir as suas ordens por considerá-las contraditórias com as das Cortes de Lisboa, que "havendo ditas Cortes intentado escravizar este Reino do Brasil, reduzindo-o a triste e antiga classe de Colônia, os povos do Reino tinham proclamado a sua

(89) Caetano Pinto de Miranda Montenegro, "Instruções para eleição", D.H.I., *op. cit.*, pág. 387.

(90) Coleção de Leis e Decisões: 19 de junho de 1822.

*política de independência* instituindo o príncipe, Defensor Perpetuo dos seus inalienáveis direitos e prerrogativas" (91).

A convocação da Constituinte era praticamente uma declaração de Independência, não obstante se pretendesse ainda teoricamente manter unidos os dois Reinos.

Após a convocação da Assembléa foram baixados vários atos em defesa da Independência. Desde 21 de junho de 1822 passou-se a exigir como condição para aproveitamento no serviço público a adesão à causa da união e Independência do Brasil. A decisão de 5 de agosto de 1822 recomendava aos governos provinciais não dar posse a empregados vindos de Portugal. Em 1.º de agosto o príncipe decretava que as tropas vindas de Portugal seriam daí por diante consideradas inimigas.

O manifesto de Ledo a 1.º de agosto dirigido aos Povos do Brasil e o de 6 de agosto de autoria de José Bonifácio endereçado às nações amigas valem por manifestos de Independência. O primeiro acompanhado de um decreto que continha uma "virtual declaração do estado de guerra contra Portugal", asseverava no entanto que a Constituinte reconheceria como rei o Sr. D. João VI. Invocava a seguir a unidade e concluía convocando o povo a aderir ao ato de nossa emancipação. O manifesto de José Bonifácio proclamava a "independência política do Brasil, mas como Reino irmão do português", salva a "devida e decorosa união com Portugal" (92).

As notícias dos acontecimentos do Rio de Janeiro provocaram em Portugal os mais disparatados comentários. Começaram a circular boatos desencontrados, dizendo tratar-se de uma revolta de negros contra os brancos; os negros tinham tomado o poder e cometiam horrores contra os europeus; falava-se que o gabinete inglês e o austríaco eram os promotores da conduta insubordinada do príncipe (93).

Nas Cortes, o antagonismo entre portugueses e brasileiros se acentuou. Os ânimos exaltaram-se. As Cortes decretaram medidas revogando a convocação da Constituinte e intimando D. Pedro a voltar imediatamente a Portugal.

(91) Coleção de Leis e Decisões: 5 de setembro de 1822.

(92) Pedro Octávio Carneiro da Cunha — "A fundação de um Império Liberal", *História Geral da Civilização Brasileira*, t. II (I), direção de Sérgio Buarque de Holanda; e Oliveira Lima — *O movimento da Independência, 1821-22*, São Paulo, Melhoramentos, 1922.

(93) D.H.I., t. I, págs. 59, 60 e 64, respectivamente.

No Brasil os acontecimentos precipitaram-se: a 2 de setembro, estando D. Pedro de viagem para São Paulo onde fora acalmar as populações revoltadas, reuniu-se o Conselho de Estado sob a presidência da Princesa Leopoldina. Os conselheiros tomaram conhecimento das últimas notícias chegadas de Portugal revelando o propósito de enviar tropas ao Brasil, contendo o que se considerou insultos ao príncipe. Resolveu o Conselho proceder imediatamente o embargo dos fundos da Companhia dos Vinhos do Douro, a título de represália, decidindo tomar todas as medidas necessárias à segurança e defesa do país (94).

Para D. Pedro havia apenas duas atitudes possíveis: ou obedecia às Cortes e voltava degradado a Portugal, ou rompia definitivamente com elas proclamando a Independência. D. Pedro preferiria esta solução. Tomando conhecimento das novas proclamou a 7 de setembro, em São Paulo, a Independência do Brasil.

As divergências entre elementos mais radicais, liderados por Ledo, e os conservadores, tendo a frente José Bonifácio, tinham-se tornado mais agudas, à medida que se tornara clara a inevitabilidade do rompimento. José Bonifácio, que ocupava o Ministério do Império, mandaria pôr sob severa vigilância comunistas, "radicais" e "carbonários", procedendo a numerosas prisões.

Para fazer frente ao grupo radical fundou o Apostolado, no qual D. Pedro seria integrado, na qualidade de Arconte Rei (2 de junho de 1822). No Grande Oriente reorganizado segundo alguns em maio, segundo outros em 17 de junho, onde José Bonifácio era Grã-Mestre, o grupo de Ledo, Januário da Cunha Barbosa e Alves Branco levava vantagem. Em 14 de setembro de 1822 D. Pedro, que desde julho ingressara como maçom, sob o nome de Guatemozim, era feito Grão-Mestre do Grande Oriente. Dessa maneira, a maçonaria que na Europa se incumbira de derrubar tronos e de combater a realeza teria no Brasil, como Grão-Mestre, o próprio príncipe.

Não obstante sua adesão à maçonaria, D. Pedro não tardou muito em determinar, atendendo às solicitações de José Bonifácio, o fechamento temporário do Grande Oriente: sinal de tempos novos a indicar a vitória dos conservadores. Os elementos considerados radicais e republicanos foram presos e

(94) A.N., caixa 295.

xpulsos do país. A vitória era do Apostolado, que no dizer de Frei Caneca, um dos revolucionários de 1817 e mais tarde em 1824 participante da Confederação do Equador, era um "clube de aristocratas servis" (95).

O compromisso do Apostolado definia a orientação da agremiação: seus membros juravam "procurar a integridade e independência e felicidade do Brasil como Império constitucional, opondo-se tanto ao despotismo que o altera quanto à anarquia que o dissolve" (96).

Realizar a Independência com um mínimo de alterações possíveis na economia e na sociedade era o desejo de seus componentes, representantes da melhor sociedade da época.

Contavam-se entre os membros do Apostolado figuras de relevo e projeção no país. Ocuparam altos postos na administração e no governo, integrando a "nobreza" brasileira. Entre estes, vários seriam mais tarde titulados por serviços prestados por ocasião da Independência. Ao lado de José Bonifácio destacavam-se Manuel Jacinto Nogueira da Gama, depois Marquês de Baependi; Estêvão de Resende, mais tarde Marquês de Valença; Joaquim José Pereira de Faro, feito em 1840 Barão do Rio Bonito; José Egidio Álvares de Almeida, barão de Portugal e mais tarde, barão, visconde com grandeza e Marquês de Santo Amaro; Joaquim Carneiro de Campos, feito em 1824 visconde e mais tarde Marquês de Caravelas; Clemente Ferreira França, visconde com grandeza e Marquês de Nazareth (1824-1826), e ainda os futuros barões de São João Marcos, São Gonçalo, Itapocará, Jacutinga, Pindamonhangaba, Visconde de Macaé, Conde do Rio Pardo e os Marqueses de Taubaté, Cantagalo, Quixeramobim e Jacarepaguá (97).

Eram na maioria fazendeiros, altos funcionários ou comerciantes respeitáveis. Ligados entre si por laços de família, brasileiros, filhos de portugueses uns, nascidos em Portugal outros, a maioria tendo realizado seus estudos na metrópole, no Colégio dos Nobres ou em Coimbra. Constituíram uma verdadeira oligarquia depois da Independência, integrando os ministérios, o

(95) "Cartas de Pitias a Damão", citadas por Carlos Rizzini, *op. cit.*, pág. 297.

(96) Henri Raffard — "Apontamentos acerca de pessoas e coisas do Brasil", *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, XLI, pág. II, 96, citado por Rizzini, *op. cit.*, pág. 289.

(97) *Idem*, *op. cit.*, pág. 298.

Conselho de Estado, a Câmara dos Deputados e o Senado, assumindo a presidência das províncias. Dirigiram o país até meados do século (98).

Manuel Jacinto Nogueira da Gama, por exemplo, nasceu em São João d'El-Rei, zona de mineração em 1765 (morreu em 1847). Ligou-se pelo casamento a famílias ilustres: sua mulher era filha de Braz Carneiro Leão e de Ana Francisca Maciel da Costa, Baronesa de São Salvador de Campos de Goitacases, duas famílias ricas e importantes na política. Doutourou-se em Matemática e Filosofia pela Universidade de Coimbra, tendo sido temporariamente lente da Real Academia de Marinha de Lisboa (1791-1801), inspetor das nitreiras e fábricas de pólvora em Minas, marechal de campo e conselheiro de Estado em 1833. Foi deputado à Constituinte pelo Rio de Janeiro e um dos signatários da Constituição. Em 1826 foi indicado senador por Minas Gerais, chegou a ser presidente do Senado e ministro da Fazenda em 1823, 1826 e 1831. Recebeu vários títulos: Grande do Império do Conselho de Sua Majestade, Fidalgo, Cavaleiro da Casa Imperial, Dignitário da Ordem do Cruzeiro, Grã-Cruz da Ordem da Rosa; foi feito visconde com grandeza em 1824 e dois anos depois, Marquês de Baependi.

Estêvão de Resende, um dos companheiros de D. Pedro na viagem que fez a Minas em maio de 1822, foi eleito em 1823 deputado à Assembléia Constituinte por Minas Gerais, integrante da Assembléia Geral de 1826, duas vezes ministro do Império em 1823 e 1827, senador por Minas Gerais em 1826 e presidente do Senado em 1841, conselheiro honorário desde 1827. Nasceu em Minas em 1777 (faleceu em 1856). Era filho do Coronel Severino Ribeiro, natural de Lisboa, de família nobre e de Josefa Faria do Resende de abastada família mineira. Casou-se com a filha de um rico fidalgo português radicado em São Paulo, o Brigadeiro Luiz Antônio de Souza. Era formado em Direito pela Universidade de Coimbra, seguiu a magistratura tendo sido juiz de fora em Portugal. Veio para a Corte em 1810, exercendo em São Paulo o cargo de juiz de fora, procurador de defuntos e ausentes, sendo nomeado em 1816 fiscal dos diamantes em Serro Frio, Minas Gerais. Ocupou lugar de desembargador da Relação da Bahia, desembargador

(98) Barão de Vasconcelos e Barão Smith de Vasconcelos — *Arquivo Nobiliárquico*, Lausane, Imp. La Concorde, MDCCCLXVIII.

da Casa de Suplicação em 1818, desembargador do Paço em 1824, Ordem de Cristo, Dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro, foi feito barão com grandeza em 1825, conde em 1826 e marquês em 1845.

Outra família importante na época era a de Joaquim José Pereira de Faro, português, natural de Braga. Negociante, membro da junta administrativa da Caixa de Amortização, coronel reformado, fidalgo, cavaleiro da Casa Imperial, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, comendador da Imperial Ordem de Cristo, Barão do Rio Bonito por decreto em 6 de outubro de 1841. Seu filho, segundo Barão do Rio Bonito era negociante, fazendeiro proprietário de alta categoria. O neto foi fazendeiro importante, casou-se com a filha do Visconde do Rio Bonito, sua prima. Sua filha foi Baronesa de São Clemente.

Outro membro do Apostolado representando as classes abastadas era Belarmino Ricardo de Siqueira, feito barão de São Gonçalo em 1849. Fazendeiro e "capitalista", foi deputado provincial pela província do Rio de Janeiro, com idade superior da Guarda Nacional de Niterói e presidente do Banco Rural Hipotecário.

Mais importante ainda foi a atuação de José Egídio Alves de Almeida, mais tarde Barão e Marquês de Santo Amaro. Natural da Bahia (1767), fazia parte do grupo de ilustres baianos que compõem o governo nessa fase. Era filho de um fidalgo, Cavaleiro da Casa Real e Capitão-mor da Ordenança da Bahia. Foi secretário do gabinete de D. João VI, que o nomeou em 1818 Conselheiro do Erário Régio e do Conselho da Fazenda. Em 1823 ingressou na Assembléia Constituinte como deputado pela Província do Rio de Janeiro. Foi embaixador em missão extraordinária em Londres e Paris em 1831. Foi um dos dez conselheiros que assinaram a Constituição de 1824. Eleito senador pelo Rio de Janeiro em 1826, ocupou a primeira presidência do Senado. Desde 1823 tornou-se conselheiro de Estado. Em Portugal era barão (1818) e cavaleiro da Ordem de Malta.

Outra figura ilustre do primeiro reinado e que se inclui entre os membros do Apostolado é Maciel da Costa, mais tarde visconde com grandeza e Marquês de Queluz. Natural de Mariana, Minas Gerais, nascido em 1763, filho do Coronel Domingos Alves de Oliveira Maciel. Formado em Coimbra, foi desembargador do Paço no Rio de Janeiro e, de 1809 a 1810, ocupou o cargo de governador da Guiana Francesa.

Acompanhou em 1821 D. João VI a Portugal, voltando ao Brasil onde foi eleito deputado à Assembléia Constituinte por Minas Gerais, em 1823. Ocupou duas vezes o lugar de ministro: em 1824 (Império) e, em 1826 (Fazenda e Estrangeiros). Em 1826 foi indicado senador pela Província da Paraíba. Integrou o Conselho de Estado, na qualidade de conselheiro efetivo, desde 1824. Foi um dos redatores da Constituição do Império. Ocupou o cargo de presidente da Província da Bahia em 1825. Era casado na família Werneck, fazendeiros importantes radicados em Vassouras, região cafeeicultora da Província do Rio de Janeiro.

O político mais em evidência nessa fase foi Joaquim Carneiro de Campos, Marquês de Caravelas. Natural da Bahia (1768), filho de um negociante baiano, formou-se em Teologia e Direito pela Universidade de Coimbra. Foi preceptor dos filhos do Conde de Linhares, ministro de D. João VI. Veio para o Brasil em 1807, sendo nomeado oficial maior do secretário dos Negócios do Reino. Em 1818 passou a pertencer ao conselho de D. João VI. Estava, portanto, diretamente ligado à Corte portuguesa no Brasil. Depois da Independência foi eleito deputado à Assembléia Constituinte e indicado a ministro de Estado em 1823, 1826 e 1829. Integrou o Conselho de Estado. Quando D. Pedro renunciou, em 1831, ocupou o cargo de regente do Império. A semelhança dos demais possuía vários títulos: comendador da Ordem de Cristo de Portugal e da Coroa de Ferro da Áustria, Cavaleiro da Ordem de S. S. da Conceição de Vila Viçosa, Dignitário da Ordem do Cruzeiro, conselheiro honorário etc. Colaborou diretamente na proclamação da Independência e, na qualidade de ministro, em 1823, entregou ao Conde do Rio Maior, mandado em missão pelo governo português para restabelecer as relações entre as duas nações, a declaração sobre a cisão definitiva entre o Brasil e Portugal. Ao conceder-lhe o título de visconde em 1824 D. Pedro justificaria a concessão "pelos serviços prestados" e "pelo patriótico empenho que mostrou de querer salvar a nação das desgraças da anarquia, concorrendo com iluminado zelo para a segurança do trono, e conservação do sistema constitucional."

O estudo das biografias dos homens que compunham o Apostolado e que assumiram a direção do movimento da Independência no Rio de Janeiro vem confirmar que representavam as categorias mais importantes da sociedade. Nem todos eram

brasileiros de nascimento. Alguns tinham ligações com a Corte de D. João VI. Sua formação se fizera em Portugal. Eram em maioria homens de mais de cinqüenta anos. Estavam empenhados em manter a ordem, evitar a anarquia e os "excessos do povo". Liderados por José Bonifácio dominaram facilmente os grupos radicais representados por Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa a quem faltava apoio popular.

A consolidação da Independência exigiu grande esforço por parte do governo do Rio de Janeiro. A notícia da Independência não foi recebida com agrado pelas tropas e pelos comerciantes portugueses. Na Bahia, Maranhão e Pará, a resistência das juntas governativas, controladas por maiorias portuguesas, mais interessadas em manter laços com Portugal do que em se submeter ao governo do Rio de Janeiro, só foi vencida depois de uma luta que durou mais de ano. Para vencê-la o governo do Rio de Janeiro contratou os serviços de oficiais e navios britânicos e franceses — Grenfell, Cochrane, Labatut — e contou com a simpatia discreta da Coroa Britânica e dos governos independentes da América. O reconhecimento da Independência exigiria não obstante um esforço penoso junto ao governo inglês que agiu como mediador entre Portugal e o Brasil. A anuência de Portugal à Independência só foi obtida depois que o Brasil concordou em assumir a dívida de dois milhões de libras esterlinas de um empréstimo feito por Portugal em Londres. Independente de Portugal, o país passou à tutela britânica.

A ausência de uma classe propriamente revolucionária, as distâncias e os antagonismos que separavam o povo dos chefes revolucionários, a liderança do movimento da Independência pelas categorias dominantes, ligadas à terra, aos negócios e altos cargos, garantiram a sobrevivência da estrutura colonial de produção.

A organização política do país refletiria os anseios dos grupos sociais que empresaram o movimento — interessados em manter a estrutura de produção baseada no trabalho escravo, destinada a exportação de produtos tropicais para o mercado europeu. Organizar o Estado sem colocar em risco o domínio econômico e social e garantir as relações externas de produção seriam seus principais objetivos.

A monarquia constitucional foi a fórmula adotada. Pretenderam os constituintes inicialmente atribuir ao Imperador o

direito de veto apenas em caráter suspensivo sobre as decisões do parlamento. O imperador, entretanto, não concordou em ver restringido dessa forma seu poder e, na Carta outorgada por ele posteriormente à dissolução da Constituinte, procurou assegurar para si maiores poderes. As oligarquias conseguiram controlar o governo através dos órgãos representativos e do Conselho de Estado, composto de conselheiros vitalícios nomeados pelo Imperador, funcionando como assessores em caráter consultivo (cap. VII). Como órgãos representativos funcionavam a Câmara e o Senado, este último em caráter vitalício.

A Constituição de 1824 procurou assegurar ampla liberdade individual (art. 179) e garantir liberdade econômica e de iniciativa. Resguardava o direito de propriedade em toda sua plenitude, fixava o preceito da educação primária gratuita para todos, excluía no entanto cuidadosamente dos direitos políticos as classes trabalhadoras, criados de servir (exceto os primeiros caixeiros das casas de comércio, criados da Casa Imperial de maior categoria e administradores das fazendas rurais e fábricas), bem como todos que não tivessem renda líquida anual correspondente a 100\$000 por bens de raiz, indústria ou emprego, o que significava exclusão da grande maioria da população. O sistema de eleições indiretas em duas instâncias progressivas para qualificação de eleitores, restringiria ainda mais a representação popular, estipulando que só poderiam ser eleitos deputados e senadores os que tivessem renda líquida igual ou superior a 400\$000 e 800\$000 respectivamente, desde que professassem a religião católica (o que significava uma evidente restrição ao princípio da liberdade de culto, incluído no art. 179).

O artigo 179 que garantia as liberdades individuais inspirava-se diretamente na Declaração dos Direitos do Homem feita pelos revolucionários franceses em agosto de 1789. Havia parágrafos que eram mera transcrição. Omitiam-se entretanto a afirmação, constante na Declaração dos Direitos do Homem, da soberania da nação (nenhum corpo ou indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane), a definição da lei como expressão da vontade geral e a declaração do direito dos povos de resistirem à opressão. As omissões se explicam tendo em vista a intenção de organizar um Estado Monárquico Constitucional, de representação limitada pelo critério censitário, eleição indireta, e pela intenção de manter escravizada mais de 1/3 da população.

No mais, o artigo 179 acompanhava as linhas gerais da Declaração dos Direitos do Homem. Afirmava que nenhum cidadão poderia ser obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. Estabelecia a igualdade de todos perante a lei, firmando o direito de todos serem admitidos aos cargos públicos civis e políticos ou militares "sem outra diferença que não fosse a dos seus talentos e virtudes", abolia os privilégios, e garantia o direito de propriedade "em toda a sua plenitude" estabelecendo que, se o bem público legalmente verificado exigisse o "uso e emprego da propriedade do cidadão" seria este previamente indenizado. Extinguia ainda os foros privilegiados e as comissões especiais nas causas cíveis ou criminais. Afirmava a liberdade de pensamento e de expressão, ressalvada a responsabilidade pelos abusos cometidos no exercício desse direito, nos casos determinados por Lei. Estabelecia o princípio da liberdade religiosa, desde que respeitada a religião do Estado, isto é, a católica.

Estipulando medidas de segurança, procurou a Constituição assegurar a inviolabilidade do lar, firmando o princípio de que ninguém poderia ser preso sem culpa formada, exceto nos casos declarados em Lei e desde que fosse previamente notificado por autoridades competentes. Da mesma forma ninguém poderia ser sentenciado a não ser pela autoridade competente e segundo normas estabelecidas por Lei. Afirmava a independência do poder judiciário. Assegurava a livre iniciativa — nenhum gênero de trabalho, indústria e comércio poderiam ser proibidos desde que não se opusesse aos costumes públicos e à segurança e saúde dos cidadãos. Foram extintas as corporações de ofício e abolidos todos os tipos de tortura. Estipulava-se que ninguém poderia ser isento de contribuir para as despesas do Estado, na proporção dos seus haveres. Estabelecia-se ainda o princípio da responsabilidade dos funcionários de Estado por abusos e omissões cometidos<sup>(99)</sup>.

A flagrante contradição entre o estatuto legal e a realidade brasileira não parece preocupar os legisladores que depois de incluírem na carta os preceitos do liberalismo passaram a declamá-lo em frases sonoras e vazias na Câmara e no Senado.

Para estes homens, educados à européia, representantes das categorias dominantes, a propriedade, a liberdade, a segurança

garantidas pela constituição eram reais. Não lhes importava se a maioria da nação se constituía de uma massa humana para a qual os preceitos constitucionais não tinham a menor eficácia. Afirmava-se a liberdade e a igualdade de todos perante a lei, mas a maioria da população permanecia escrava. Garantia-se o direito de propriedade, mas 19/20 da população, segundo calculava Tollenare, quando não era escrava, compunha-se de "moradores" vivendo nas fazendas em terras alheias, podendo ser mandados embora a qualquer hora. Garantia-se a segurança individual, mas podia-se matar impunemente um homem. Afirmava-se a liberdade de pensamento e de expressão, mas não foram raros os que como Davi Pamplona ou Líbero Badaró pagaram caro por ela. Enquanto o texto da lei garantia a independência da justiça, ela se transformava num instrumento dos grandes proprietários. Aboliam-se as torturas, mas, nas senzalas, os troncos, os anjinhos, os açoites, as gargalheiras, continuavam a ser usadas, e o senhor era o supremo juiz decidindo da vida e da morte de seus homens.

A elite de letrados, porta-voz das categorias socialmente dominantes, forjaria uma ideologia mascarando as contradições do sistema e ignorando a distância entre as disposições jurídicas e a realidade.

A emancipação política realizada pelas categorias dominantes interessadas em assegurar a preservação da ordem estabelecida, cujo único objetivo era romper o sistema colonial no que ele significava de restrição à liberdade de comércio e à autonomia administrativa, não ultrapassaria seus próprios limites. A ordem econômica seria preservada, a escravidão mantida. A nação independente continuaria subordinada à economia colonial, passando do domínio português à tutela britânica. A fachada liberal construída pela elite europeizada ocultava a miséria e escravidão da maioria dos habitantes do país. Conquistar a emancipação definitiva da nação, ampliar o significado dos princípios constitucionais seria tarefa relegada aos pósteros.

(99) Antônio Manuel Fernandes Jr. — *Índice Cronológico Explicativo-Remissivo da Legislação Brasileira*, Niterói, 1919.